

Informe de Previdência Social

09/2021

Vol. 33 – Nº 09

Artigo

*Análise da Equidade dos
Benefícios Previdenciários:
Comparando a Taxa de Reposição
e Taxa Interna de Retorno dos
Segurados do RPPS da União*

Nota Técnica

Resultado do RGPS: Ago/2021

MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Onyx Dornelles Lorenzoni

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Bruno Silva Dalcolmo

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Leonardo José Rolim Guimarães

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogério Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Otávio José Guerci Sidone

CORPO TÉCNICO

Andrea Velasco Rufato

Daniel Gama e Colombo

Eduardo da Silva Pereira

Geraldo Andrade da Silva Filho

ELABORAÇÃO

Eduardo da Silva Pereira

REVISÃO

Otávio José Guerci Sidone

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério do Trabalho e Previdência – MTP • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgepmmps@previdencia.gov.br

SUMÁRIO

ANÁLISE DA EQUIDADE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: COMPARANDO A TAXA DE REPOSIÇÃO E TAXA INTERNA DE RETORNO DOS SEGURADOS DO RPPS DA UNIÃO	5
1. INTRODUÇÃO	5
2. METODOLOGIA.....	6
3. BASES DE DADOS.....	6
4. ESTATÍSTICAS DESCRIPTIVAS	9
5. RESULTADOS	14
6. CONCLUSÃO.....	21
 RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AGOSTO / 2021	 25
1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL.....	25
2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)	27
3. RECEITAS CORRENTES	29
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	31
5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS	33



ARTIGO

**Análise da Equidade dos
Benefícios Previdenciários:
Comparando a Taxa de Reposição
e Taxa Interna de Retorno dos
Segurados do RPPS da União**

Pires e Rodrigues

ANÁLISE DA EQUIDADE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: COMPARANDO A TAXA DE REPOSIÇÃO E TAXA INTERNA DE RETORNO DOS SEGURADOS DO RPPS DA UNIÃO¹

Gustavo Martins Venancio Pires²

Allex Albert Rodrigues³

1. INTRODUÇÃO

O Poder público tem como um de seus objetivos descritos na Constituição Federal organizar a seguridade social com base na equidade da forma de participação no custeio. Este artigo visa analisar a equidade dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores da União pré-reforma da previdência (Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019) por meio da Taxa de Reposição - TR e da Taxa Interna de Retorno – TIR, para melhor compreensão da dimensão distributiva da política previdenciária.

Estudos que investigaram a equidade do sistema previdenciário, por meio da decomposição dos fatores do Coeficiente de Gini, concluíram que o RPPS é regressivo, ou seja, contribui para aumentar a desigualdade pessoal de renda, pois paga valores médios altos, bastante superiores ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e que a instituição de teto para aposentadorias e pensões do regime de previdência dos servidores, por meio da

instituição do Regime de Previdência Complementar, teria o potencial de melhorar o perfil distributivo do gasto público com aposentadorias e pensões (Rangel, 2011; Rangel e Saboia, 2015).

O presente artigo visa analisar aspectos distributivos da política previdenciária brasileira, especificamente no âmbito do RPPS da União (Poder Executivo), a partir da estimação de indicadores de adequação (TR e TIR) para indivíduos que se aposentaram em 2018. Nesse sentido, o artigo inicia-se com uma seção detalhando a metodologia adotada, seguida de outra descrevendo os bancos de dados utilizados e todos os procedimentos que possibilitaram o cálculo dos indicadores. Na sequência, apresenta as estatísticas descritivas relevantes, os resultados obtidos e, no final, uma seção discute os resultados relativos à equidade dos benefícios do RPPS do Poder Executivo da União.

¹ Este artigo presta-se a divulgar resultados contidos em Relatório de Avaliação de Benefícios Previdenciários Urbanos, elaborado no âmbito do Comitê de Monitoramento do Gasto Direto da União, do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAG-CMAP. Esse relatório pode ser acessado no seguinte atalho: <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/politicas-1>. Os autores agradecem os participantes envolvidos diretamente nesta avaliação, SECAP/ME, ENAP e Professor Luís Afonso (USP).

² Mestrando em Estatística pela UnB. Coordenador de Estudos e Integração de Informações e Demandas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

³ Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social (SPREV/MTP). É Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES. É Auditor-Fiscal da Receita-Federal do Brasil.

2. METODOLOGIA

1.1. Taxa de Reposição

Neste trabalho, a equidade do RPPS da União será investigada por meio de dois indicadores previdenciários, a taxa de reposição (TR) e a taxa interna de retorno (TIR), a partir da comparação entre os resultados de diferentes grupos de aposentados, segundo características sociodemográficas.

$$TR_{iT^*} = \frac{B_{iT^*}}{\left[\frac{\sum_{t=T^*-n}^{T^*-1} R_{it}}{n} \right]} \quad (1)$$

onde: B_{iT^*} é o valor do benefício atribuído ao aposentado quando se aposentou (momento T^*); R_{it} é o rendimento do trabalho do segurado i no momento t , com $t < T^*$; e n é o número de meses referente ao período de apuração do rendimento médio do segurado.

1.2. Taxa Interna de Retorno

A TIR é uma medida do retorno individual obtido pelas contribuições feitas para o sistema de previdência (C_{it}). Ao levar em conta todo o ciclo de vida dos trabalhadores, permite que elementos importantes como a data de aposentadoria, a densidade contributiva e a expectativa de sobrevida diferenciadas nas idades avançadas sejam incorporadas à análise.

Para cada indivíduo, a TIR representa a taxa de juros que equaliza, de um lado, o valor presente das contribuições estimadas (C_{it}) até a data da aposentadoria (t_{apos}), e, do outro, o valor presente dos benefícios (B_{it}) desde a

concessão do benefício até o fim do fluxo estimado para cada indivíduo (t_{fim}), conforme a seguinte equação

$$\begin{aligned} & \sum_{t=1}^{t_{apos}} \left(\frac{C_{it}}{(1 + TIR)^t} \right) \\ &= \sum_{t_{apos}}^{t_{fim}} \left(\frac{B_{it}}{(1 + TIR)^t} \right) \end{aligned} \quad (2)$$

Ambos os indicadores (TR e TIR) foram calculados utilizando o software R⁴.

3. BASES DE DADOS

3.1. Base de Dados para cálculo da Taxa de Reposição

A construção do banco de dados para estimação da TR dos aposentados pelo RPPS da União provém do *Data Warehouse - DW SIAPE*, que permite a extração de informações e indicadores gerenciais do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE). O SIAPE é um sistema no qual é possível obter informações de cadastro e folhas de pagamento do Poder Executivo civil federal desde janeiro de 1999. Tais informações abrangem os servidores

estatutários, aposentados e pensionistas do RPPS, empregados celetistas e os demais tipos de vínculo (contratos temporários, estágios, residência médica etc.), contudo, foram considerados apenas as aposentadorias decorrentes de vínculos com o RPPS. As duas exceções são os vínculos do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), que não estão no SIAPE, apesar de tais órgãos integrarem o Poder Executivo.

⁴ Foi utilizada a função *unirroot* do pacote *stats* para cálculo da taxa interna de retorno.

Por outro lado, os policiais civis e militares do Governo do Distrito Federal (GDF), cujas remunerações são custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), apesar de estarem no SIAPE, não foram considerados neste trabalho.

Assim, o presente estudo refere-se aos aposentados do RPPS da União, relativos ao Poder Executivo, base SIAPE, não contemplando aposentados oriundos do BACEN ou da ABIN, aposentados custeados pelo FCDF e os aposentados do RPPS da União relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Para a estimativa da *TR*, foram selecionados os servidores vinculados ao RPPS federal que tiveram aposentadorias concedidas em 2018. Assim, a população objeto do presente estudo foi composta por 18.501 indivíduos que se aposentaram naquele ano de forma programada ou por incapacidade permanente (nova denominação da aposentadoria por invalidez), de acordo com as regras previstas no art. 40 da Constituição Federal ou nas diferentes emendas constitucionais. A base de dados conta com informações pessoais (data de nascimento e sexo, por exemplo), funcionais (escolaridade do cargo, data de entrada no serviço público, data de aposentadoria, descrição do dispositivo legal através do qual acessou a aposentadoria) e financeiras (incluindo os últimos salários e os primeiros benefícios recebidos), necessárias para o cálculo do indicador ou para subsidiar a análise dos resultados.

3.2. Base de Dados para cálculo da Taxa Interna de Retorno

Para o cálculo da *TIR*, foi considerado o mesmo grupo de indivíduos, ou seja, os servidores federais do Poder Executivo que se aposentaram em 2018. No entanto, esse indicador demanda mais dados e seu cálculo, conforme apresentado para os aposentados no RGPS (Colombo et al., 2021), é substancialmente mais complexo. Mais especificamente, necessita-se de informações de todo o

Conforme a equação (1), o cálculo desse indicador consiste na razão entre a primeira remuneração de aposentadoria e o último salário ou uma média dos últimos salários recebidos. No caso dos salários, não foram consideradas as parcelas decorrentes de diárias de viagens, ajudas de custo, adicional de férias, auxílio-alimentação, abono permanência e exercício de cargo em comissão, entre outras citadas no §1º do art. 4º da Lei nº 10.887/2004. Já no caso das aposentadorias, considerou-se o valor bruto dos benefícios. Desse modo, a *TR* do RPPS federal é comparável com o indicador calculado para os segurados do RGPS (Silva Filho et al, 2021).

Foi adotada uma classificação das aposentadorias próxima à utilizada no RGPS, cabendo destacar algumas especificidades do RPPS. Neste regime, as aposentadorias por incapacidade permanente já eram proporcionais ao tempo de contribuição – exceto nos casos de acidente em serviço, moléstia profissional ou doenças especificadas em lei – antes da Emenda Constitucional nº 103/2019. As aposentadorias programadas, por sua vez, podem ser tanto proporcionais (como no caso da aposentadoria por idade a partir do período de carência e na compulsória) ou integrais (quando há combinação a idade mínima com tempo de contribuição superior a 30/35 anos, exceto no caso das aposentadorias especiais que possuem condições de acesso diferentes).⁵

histórico contributivo de cada pessoa e de estimar o valor presente atuarial dos seus benefícios.

As estimativas do valor presente atuarial dos benefícios foram geradas usando os valores das aposentadorias de fevereiro de 2019⁶, bem como a tábua de mortalidade dos servidores federais (Beltrão e Sugahara, 2017). Adicionalmente, considera-se que a taxa de

⁵ Entre as aposentadorias integrais, pode-se diferenciar aquelas em que o benefício é igual ao último salário (regra da integralidade) daquelas que consideram 100% da média das remunerações de contribuição. Mas essa diferenciação não é importante para este trabalho porque a imensa maioria das aposentadorias são de servidores que entraram antes de 1998 e que se enquadram em alguma regra de transição com direito à integralidade. Entre as aposentadorias programadas, há várias regras de transição para aposentadoria com direito à integralidade/paridade; distinções de regras de elegibilidade (que exigem tempos diferenciados de idades e contribuição); aposentadorias ‘especiais’, como aquelas concedidas a policiais, a quem exerce atividades prejudiciais à saúde e integridade física; entre outras.

⁶ Foram utilizados os valores de fevereiro de 2019 para todos os aposentados, ou seja, pelo menos dois meses após o início da aposentadoria, de modo a excluir a possibilidade de se capturar eventuais benefícios proporcionais (exemplo: ajuste de férias e 13º salário) na competência em que houve a concessão da aposentadoria.

crescimento real dos salários é igual a zero, de modo que não há diferença entre os benefícios com reajuste pela inflação e aqueles com paridade, isto é, com reajuste do benefício igual ao do salário do servidor ativo no mesmo cargo. Essa premissa é importante, tendo em vista que os benefícios podem ter duração de algumas décadas. Caso haja, ao contrário do considerado, ganho ou perdas reais de salário para carreiras do serviço público após 2018, os cálculos da *TIR* para aposentados dessas respectivas carreiras que tenham se aposentado com paridade estarão sub ou superestimados, respectivamente.

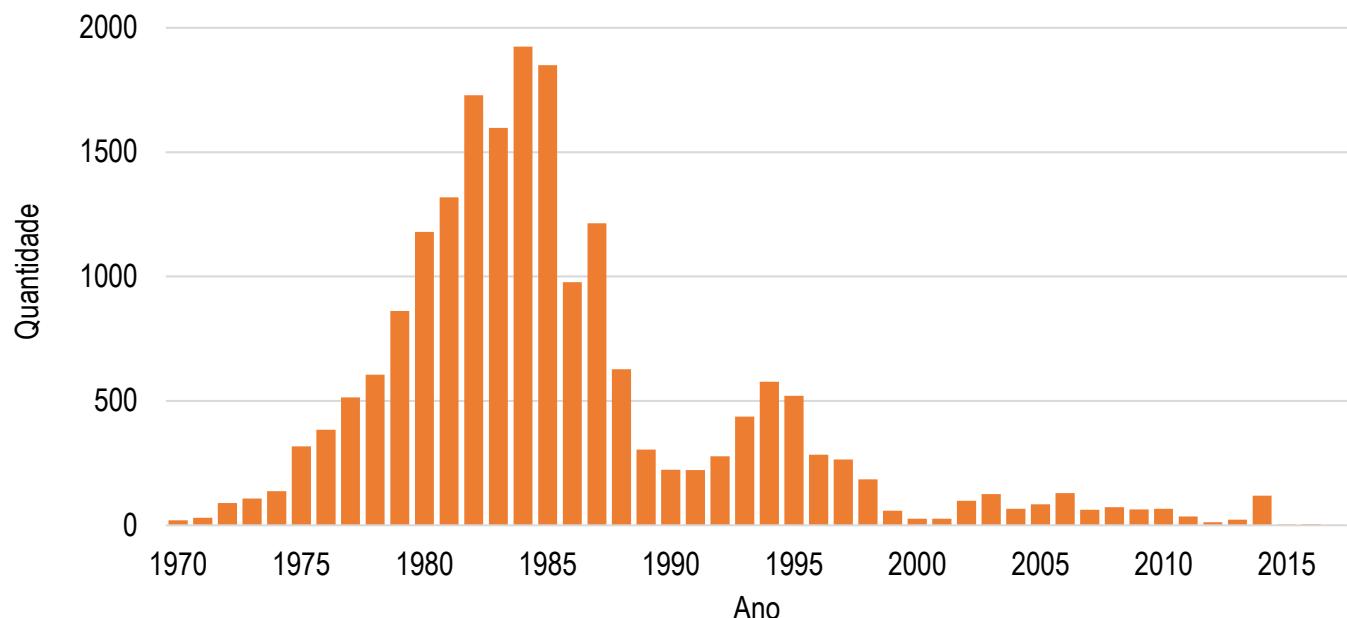
O histórico contributivo em sua totalidade não está disponível na base de dados original, mas é possível desenvolver estimativas a partir das informações de remuneração do SIAPE e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que é uma declaração do empregador com informações históricas de remunerações e vínculos, abrangendo os setores público e privado. O SIAPE contém dados de remunerações desde janeiro de 1999, enquanto os microdados identificados da RAIS estão disponíveis desde 1985. No Gráfico 1, é possível observar que a ampla maioria dos servidores que se aposentaram em 2018 ingressou no serviço público federal na década de 1980.

Uma vez que a RAIS apresenta remunerações do setor público e privado com identificação do tipo de vínculo (estatutário, celetista e outros), é possível estimar, a partir dessas remunerações, as contribuições realizadas para o RPPS e para o RGPS. Esse atributo é importante porque vários servidores possuem tempo de contribuição no setor privado antes do ingresso do setor público e as contribuições nos dois regimes foram distintas em muitas das competências incluídas na análise. Ademais, uma parcela substancial dos funcionários públicos que ingressaram antes da instituição do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de dezembro de 1990) não tinha vínculo estatutário com o governo federal, mas sim celetista, e contribuíam para o RGPS.

Para estimar todo o histórico contributivo, foram consideradas as alíquotas vigentes para o RPPS e RGPS em cada período (competência), utilizando os levantamentos realizados pela Coordenação de Estudos e Diretrizes de Normatização (CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV) e pela Coordenação-Geral de Legislação e Normas (CGLEN/SRGPS/SPREV). Conforme a legislação que definia o plano de custeio do RPPS da União, até a competência de outubro de 1993, foi considerada somente a alíquota do servidor; no período de outubro de 1993 a maio de 1999, considerou-se a alíquota do servidor e a patronal no mesmo percentual e, a partir desse último período, a patronal passou a corresponder ao dobro da alíquota do servidor.

No que se refere às remunerações dos servidores durante o seu vínculo com o governo federal (celetista ou estatutário), foram consideradas as informações do SIAPE desde 1999 e os dados da RAIS de 1985 até 1998. Com relação às remunerações desses servidores auferidas no setor privado ou de governos estaduais e municipais, estas foram obtidas da RAIS durante todo o período de análise, mas não foram considerados os períodos em que houve, concomitantemente, contribuição para o RPPS da União. Finalmente, uma vez que inexistem informações individuais anteriores a 1985, as remunerações anteriores dos servidores que já haviam ingressado no serviço público federal foram estimadas a partir da taxa média de crescimento da remuneração observada entre os anos de 1985 a 1990, que aparentaram maior consistência em relação ao período todo de análise. Sendo assim, foram estimadas as remunerações desde a data de ingresso no serviço público, e, portanto, as contribuições ao RPPS correspondentes, nas competências anteriores a 1985, dividindo-se as remunerações encontradas em janeiro de 1985 por essa taxa de crescimento médio mensal.

GRÁFICO 1: Ano de Ingresso no serviço público dos servidores aposentados em 2018.



Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE-DW). (N=18.501)

As estatísticas descritivas apresentadas na próxima seção sugerem que o procedimento adotado para a identificação do regime de previdência ao qual o indivíduo estava vinculado logrou êxito em grande parte dos casos. Tal identificação foi efetuada a partir do tipo de vínculo, isto é, se o indivíduo tinha vínculo estatutário ou não na RAIS. No caso do vínculo com empresas, o vínculo nunca é estatutário, e o regime de previdência ao qual o indivíduo é vinculado é o RGPS. Mas, no caso dos vínculos com o setor público, podem ocorrer erros porque a maioria dos municípios não possui RPPS. No entanto, a maior parte dos vínculos refere-se a entes federativos que possuem RPPS hoje em dia. A identificação correta em todos os casos é difícil porque houve muitas criações de RPPS na década de 1990 e muitas extinções a partir de 1999.

Nos termos do §9º do art. 201, a Constituição Federal assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição, isto é, uma pessoa que contribui para o RGPS e depois ingressa no serviço público pode averbar o tempo anterior para ter direito à aposentadoria do RPPS. Por outro lado, não pode haver contagem de tempo concomitante: se um servidor público também tem uma atividade privada e contribui para o RGPS, aquelas contribuições em nada poderão facilitar seu acesso à aposentadoria do RPPS. Assim, as contribuições estimadas para o RGPS são consideradas no cálculo da TIR do RPPS apenas nos períodos em que não houve contribuição simultânea para o RPPS.

4. ESTATÍSTICAS DESCRIPTIVAS

4.1. Taxa de Reposição

Dos 18.501 indivíduos que se aposentaram em 2018, cerca de 51% são do sexo masculino e a espécie de aposentadoria mais frequente foi a voluntária, representando cerca de 93,5% do total. As aposentadorias por incapacidade permanente totalizaram 1.131 casos,

sendo que os homens estão ligeiramente sobrerepresentados nesse grupo (59%). A Tabela 1 indica ainda que, para a população estudada, houve somente 5 casos de servidores que se aposentaram de maneira compulsória, sendo todos eles homens.

TABELA 1: Quantitativos de espécies de aposentadorias por sexo

Grupo de Espécies de Aposentadorias	Feminino		Masculino		Total	
	Quant.	Part.	Quant.	Part.	Quant.	Part.
Compulsória	0	0%	5	0,03%	5	0,04%
Invalidez	464	2,5%	667	3,6%	1.131	6,1%
Voluntária	8.615	46,5%	8.750	47,3%	17.365	93,5%
Total	9.079	49,1%	9.422	50,9%	18.501	100%

Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE-DW).

Os últimos salários de contribuição dos servidores variaram entre R\$ 979 e R\$ 38.783 com um valor médio de R\$ 10.665 para aqueles do grupo de espécies de aposentadorias voluntárias e R\$ 9.589 para aposentadorias por invalidez, atualmente denominada, aposentadoria por incapacidade permanente (todos em R\$ de dez/2018⁷). Nota-se que o valor médio das últimas remunerações dos servidores que se aposentaram de forma voluntária é superior à média daqueles que se aposentaram por incapacidade permanente, o que é esperado: a invalidez acontece muitas vezes quando o indivíduo ainda não alcançou o topo da carreira, enquanto essa situação é a exceção na aposentadoria voluntária. Em geral, o tempo no cargo público tende a ser inferior entre os aposentados por invalidez em relação aos demais aposentados.

O numerador da *TR* é o primeiro benefício de aposentadoria, que apresenta um comportamento semelhante ao verificado para os últimos salários, por espécie de aposentadoria e sexo. Os valores variam entre R\$ 954 e R\$ 39.192, com um valor médio de R\$ 10.826 daqueles que se aposentaram de forma voluntária e R\$ 9.007 para as aposentadorias por invalidez. Quanto aos valores dos benefícios de aposentadoria, verifica-se que a diferença entre as médias das aposentadorias voluntárias e das por invalidez é maior que a diferença entre os respectivos valores das remunerações imediatamente antes da aposentadoria. O que seria de esperar já que, em regra, a aposentadoria por invalidez era proporcional, exceto quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave.

TABELA 2: Valor dos benefícios por espécie de aposentadoria – R\$ de dezembro de 2018

Grupo de Espécies de Aposentadorias	Média da Última Remuneração (Desvio Padrão)	Média das Últimas 12 Remunerações (Desvio Padrão)	Média das Últimas 36 Remunerações (Desvio Padrão)	Média dos Primeiros Benefícios (Desvio Padrão)
Compulsória	R\$ 13.680 (R\$ 12.206)	R\$ 11.983 (R\$ 9.681)	R\$ 11.560 (R\$ 9.168)	R\$ 6.196 (R\$ 4.205)
Invalidez	R\$ 9.589 (R\$ 6.850)	R\$ 9.615 (R\$ 6.716)	R\$ 9.245 (R\$ 6.282)	R\$ 9.007 (R\$ 7.206)
Voluntária	R\$ 10.665 (R\$ 6.6971)	R\$ 10.732 (R\$ 6.588)	R\$ 10.428 (R\$ 6.226)	R\$ 10.826 (R\$ 7.464)
Total	R\$ 10.601 (R\$ 6.707)	R\$ 10.665 (R\$ 6.601)	R\$ 10.357 (R\$ 6.236)	R\$ 10.716 (R\$ 7.460)

Fonte: SIAPE-DW. Obs: Desvios-padrão entre parênteses.

⁷ Adotaram-se reais de dezembro de 2018 para permitir comparação com os valores obtidos na parte do estudo referente ao RGPS, apresentados nessa mesma base (Silva Filho et al, 2021; Colombo et al, 2021).

4.2. Taxa Interna de Retorno

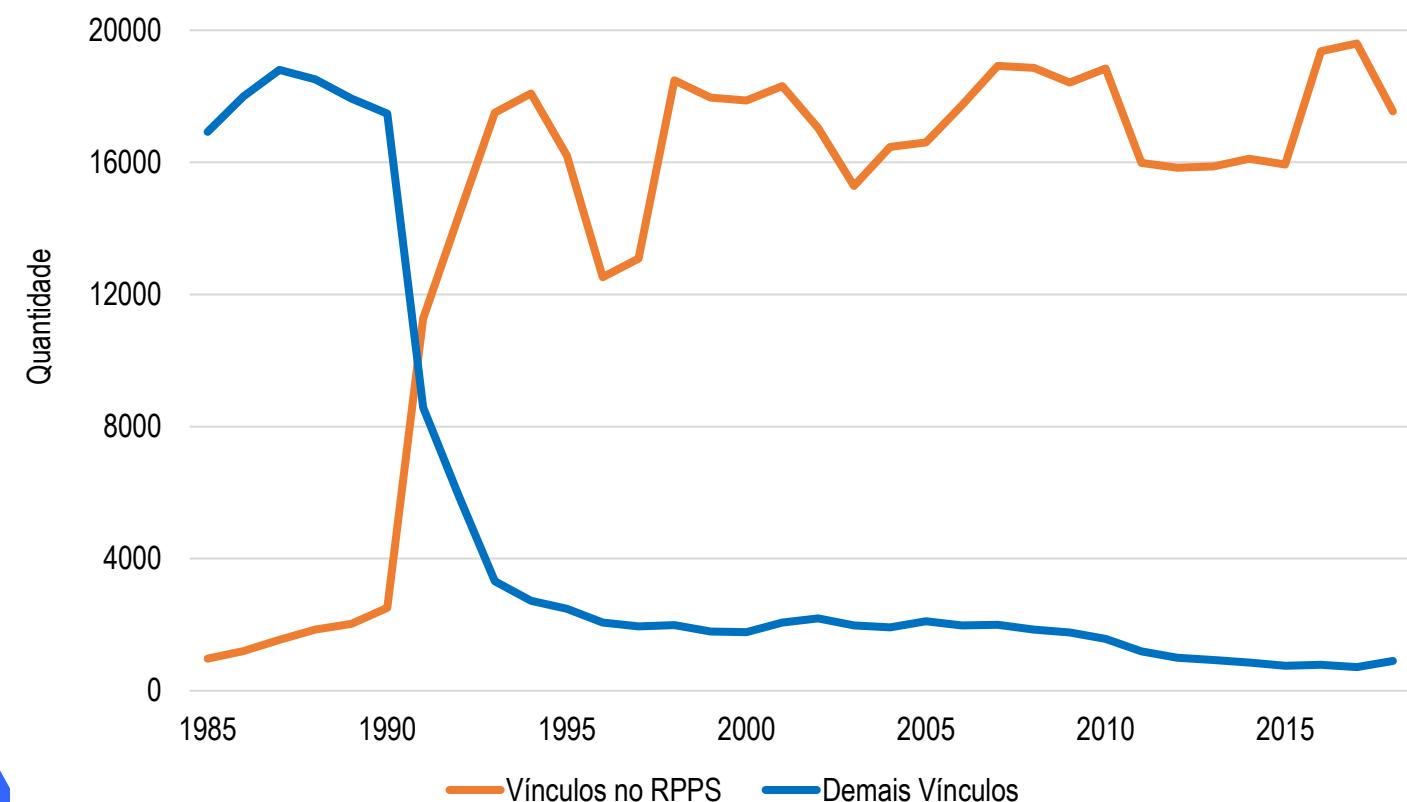
Comumente ao que ocorre com outros bancos de dados, a RAIS possui informações valorosas, mas também está sujeita ao preenchimento incorreto de informações. De toda forma, ao se pesquisar os 18.501 servidores aposentados pelo RPPS da União em 2018, por meio de sua inscrição no CPF obtida via SIAPE, foram encontrados entre 15.000 a 21.000 registros de vínculos na RAIS em cada ano do período entre 1985 e 2018. Os anos em que a quantidade de vínculos desses CPF encontrados na RAIS foi mais baixa correspondem àqueles em que não foram reportadas informações de parte desses indivíduos pelos respectivos empregadores e, por outro lado, com relação aos anos que apresentaram uma quantidade superior a 18.501 vínculos, referem-se a anos em que servidores acumularam vínculos na esfera pública ou possuíram vínculos em ambos os regimes (RPPS e RGPS).

Para as competências com dados faltantes na RAIS, foi imputado o valor da remuneração média correspondente a todo o período ativo. Nos casos em que ocorreram mais

de um registro de vínculo empregatício por ano, foram somadas as remunerações vinculadas ao RPPS se o segurado já havia ingressado no serviço público, ou as remunerações dos empregos formais vinculados ao RGPS se anterior à data de ingresso na esfera pública.

A partir da informação sobre o tipo do vínculo encontrado na RAIS, cada trabalhador recebeu uma classificação, se contribuinte do RGPS ou do RPPS ou de ambos, e, pelo que pode ser observado no Gráfico 2, entre os anos de 1991 e 1992, ocorreu uma mudança brusca na classificação dos indivíduos pesquisados devido à alteração promovida pela Lei nº 8.112, de 1990, que instituiu o Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores públicos civis da União. Este ponto é crucial para o entendimento do cálculo das contribuições utilizado no presente estudo, pois ao ser instituído o RJU, muitos servidores que não eram estatutários (pois não haviam ingressado como ocupantes de cargos efetivos) passaram a sê-lo e a estar vinculados ao RPPS da União, deixando assim de contribuir para o RGPS.

GRÁFICO 2: Quantidade de Registros por classificação quanto ao tipo de vínculo.



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

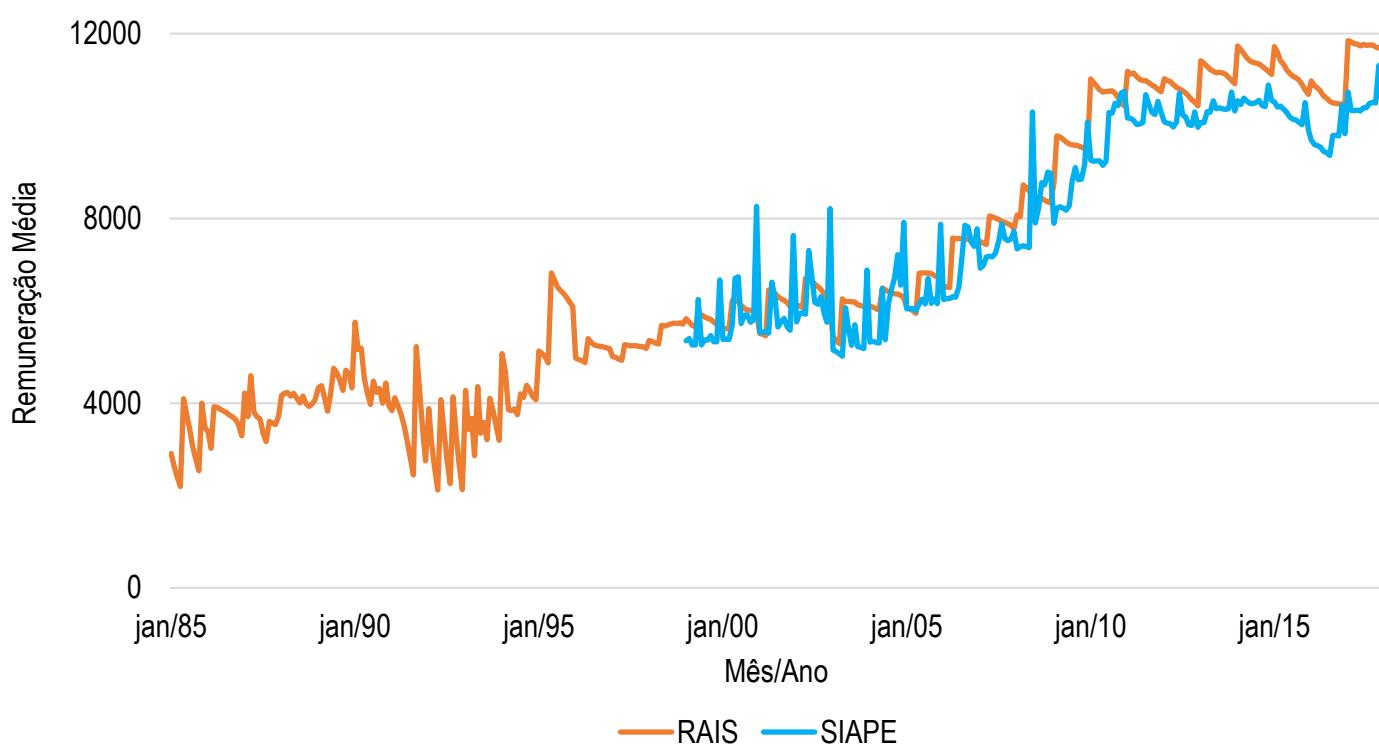
A qualidade das informações da RAIS relativas às remunerações possui papel importante no cálculo das contribuições. Uma vez que o país passou por fases conturbadas como a hiperinflação e as mudanças de moeda entre 1985 e 1994, para construir uma série de valores mensais desde 1985 foi preciso converter a variável “Remuneração em Salários Mínimos”, expressa em salários mínimos, em valores monetários e atualizar seguindo os índices de preços mensais em relação a dezembro de 2018.

Efetuadas as correções e comparando-se, com o emprego do Gráfico 3, os valores obtidos com as remunerações médias no período em que há observações mensais pelo SIAPE, é perceptível a semelhança entre as séries no período entre janeiro/1999 e dezembro/2018. De certa forma, isso demonstra que a qualidade dos microdados da RAIS é adequada. Porém, é preciso ressaltar alguns pontos: (I) a variabilidade observada na série entre 1991 e 1994, período em que há comportamento distinto do restante da série; (II) há um aumento não usual nas remunerações médias em janeiro de 1995 e uma consequente queda nos anos imediatamente posteriores; e, por fim, (III) mesmo possuindo menos registros entre 2010 e 2015 (Gráfico 2), a remuneração média nesse período foi superior na RAIS. Todas essas particularidades ilustram que

possíveis deficiências na declaração da RAIS de algumas informações que ocasionam valores extremos podem influenciar a qualidade e a precisão da série final. Em que pesem os esforços feitos para atenuar estes problemas, isto pode influenciar os resultados dos indicadores, em particular da TIR.

De toda forma, para a construção da série de remunerações de cada indivíduo (servidores aposentados em 2018 no RPPS da União, vinculados ao Poder Executivo), deu-se prioridade para as informações oriundas do SIAPE. Nos casos em que não foram encontrados os valores de remuneração no SIAPE, foram imputados os valores de remuneração declarados na RAIS para o respectivo período. Um exemplo deste procedimento seria um servidor que ingressou no serviço público federal na década de 80 e suas informações apareceram na RAIS durante todo o período pesquisado. Este servidor esteve presente - com registros de remunerações - no SIAPE a partir de 1999. Para esse caso, a sua série de contribuições seria composta a partir das remunerações obtidas pelas informações da RAIS até dezembro de 1998 e, a partir daí, seriam consideradas as remunerações encontradas no SIAPE.

GRÁFICO 3: Remuneração Média no SIAPE e RAIS entre 1985 e 2018 – R\$ de dezembro de 2018.



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

Contudo, para os casos em que não havia algum valor de remuneração no SIAPE a partir de 1999 de servidores cuja data de ingresso no serviço público é anterior ao ano em questão, foram imputados os valores declarados na RAIS. Mesmo com a construção de toda a série de remunerações a partir da RAIS e do SIAPE, ainda foi necessária a realização de imputações para valores passados em que não foi possível obter informações em nenhum desses bancos de dados. Nesses casos, empregou-se o crescimento médio mensal das variáveis de remunerações médias observadas na RAIS entre janeiro de 1985 e janeiro de 1990 para a estimativa dos valores de remuneração da data de ingresso no serviço público a janeiro de 1985.

Para obter a série de contribuições, foram aplicadas, sobre os valores das remunerações obtidas de acordo com os procedimentos anteriormente descritos, as alíquotas de contribuição conforme o período (competência) e o respectivo regime em que cada servidor se situava para estimar todas as contribuições durante o período laboral. Vale aqui relembrar o estabelecimento do RJU e a mudança de vínculo observada no Gráfico 2 no qual se observam diversas mudanças relativas ao regime estatutário e consequente vínculo com o RPPS da União, principalmente nos anos de 1990 e 1991. O Quadro 1 apresenta as alíquotas consideradas para o cálculo das contribuições.

QUADRO 1: Alíquotas consideradas para cálculo de contribuição

Período	Alíquota RPPS	Período	Alíquota RGPS
Até 01/10/1993	6%	Até 31/12/1986	20%
02/10/1993 até 01/06/1997	24%	01/01/1987 até 31/12/1988	28,2%
02/06/1997 até 01/05/1999	22%	01/01/1989 até 31/12/1994	30%
02/05/1999 até 31/12/2018	33%	01/01/1995 até 31/12/2018	31%

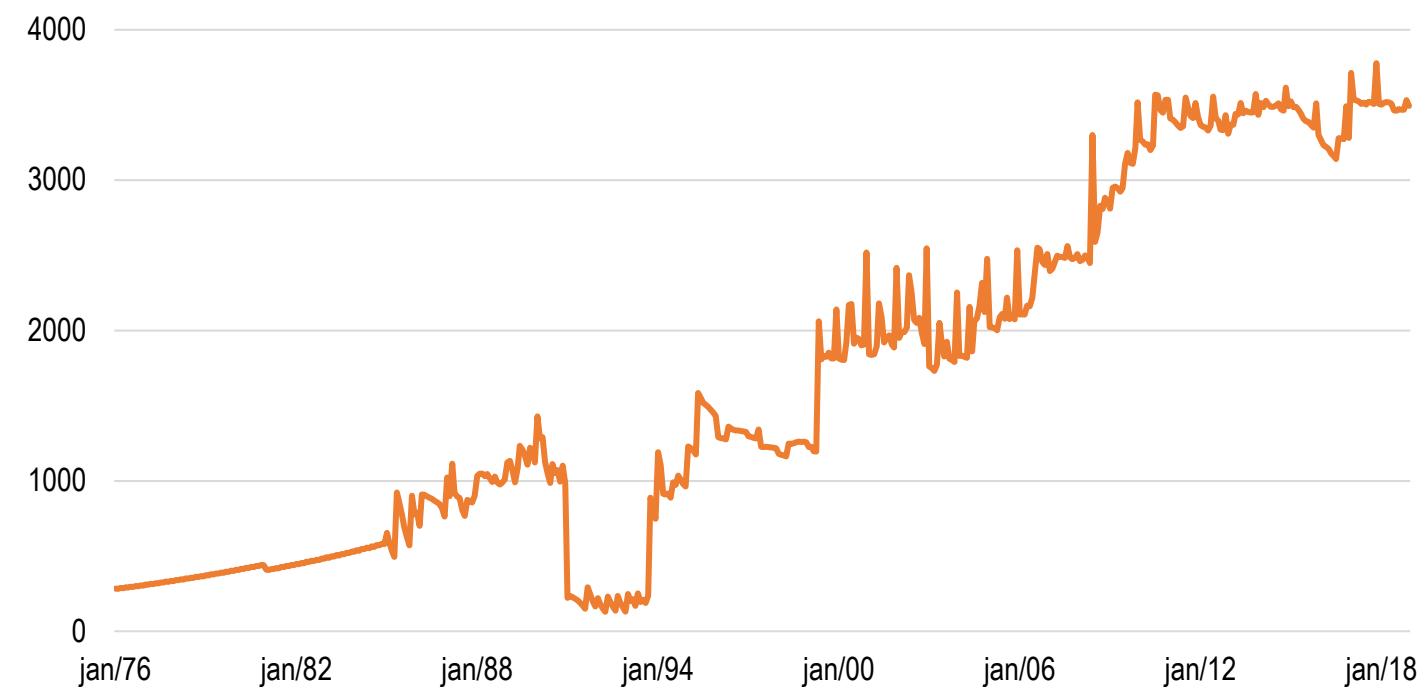
Fonte: CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV e CGLEN/SRGPS/SPREV

As projeções dos benefícios futuros de aposentadoria foram calculadas atuarialmente e com a mesma metodologia utilizada na Avaliação Atuarial do RPPS dos servidores civis da União elaborada pela Secretaria de Previdência, que considera como a tábua mais indicada para este caso a de mortalidade dos funcionários públicos civis do Executivo por sexo e escolaridade elaborada por Sugahara e Beltrão (2017). Essa tábua, em comparação às tábulas de mortalidade elaboradas pelo IBGE, apresenta expectativas de vida maiores, tanto para homens, quanto mulheres.

O Gráfico 4 apresenta as contribuições médias após todos os procedimentos descritos anteriormente. Chamam a atenção os seguintes fatores: (I) ficam evidentes os valores

imputados, no trecho com uma linha suavizada, no período anterior a 1985; (II) há uma queda brusca nas contribuições médias entre 1991 e 1993, período no qual a alíquota para o RPPS da União era de somente 6% até o reajuste ocorrido em outubro de 1993; (III) há uma queda na média nos anos de 1996 e 1997 que, mesmo após realização de imputações para contornar a baixa quantidade de registros nesse período, continuou a ser verificada; (IV) em maio de 1999 há um grande salto nas contribuições decorrentes do aumento da alíquota de contribuição do RPPS (reportado no Quadro 1); e (V) há crescimento real das contribuições de 2006 a 2010 e depois há estabilização nesse patamar até o final da série, refletindo o comportamento das remunerações dos servidores públicos no período como é apresentado em Lopez e Guedes (2020).

GRÁFICO 4: Contribuições médias estimadas (valores em reais de dezembro de 2018).



Fonte: Elaboração do autor

5. RESULTADOS

5.1. Taxa de Reposição

Com base nas premissas consideradas no presente estudo, utilizando o último salário de contribuição, obteve-se uma *TR* média de 101%, sendo o valor mínimo igual a 9% e o valor máximo a 146,8% (Tabela 3). Observando-se os valores dos quantis 5% e 95%, que são de 80% e 140%, pode-se dizer que 90% dos valores ficaram nesse intervalo. Também pode ser observada uma leve variação entre os resultados dos quantis 50% e 75%, o que transmite uma grande concentração de resultados iguais a 100%.

Discriminando-se os resultados obtidos por espécie de aposentadoria e sexo, observou-se que a reposição de renda propiciada pela aposentadoria foi superior para os indivíduos que se aposentaram de forma voluntária e que o comportamento dos valores entre ambos os sexos foi praticamente igual, a não ser pelos casos extremos. Para os casos de invalidez, os resultados foram superiores para os homens e apresentaram medianas e médias abaixo de 100%.

TABELA 3: Taxas de Reposição por sexo e espécie de aposentadoria

Espécie de Aposentadoria	Sexo	Mínimo	Q05	Q25	Q50	Média	Q75	Q95	Máximo
Invalidez	Feminino	17%	29%	74%	92%	90%	100%	154%	243%
	Masculino	9%	41%	86%	97%	95%	100%	146%	462%
Voluntária	Feminino	11%	81%	89%	97%	100%	100%	138%	361%
	Masculino	13%	82%	92%	97%	101%	100%	138%	147%
Total		9%	8%	89%	97%	101%	101%	140%	147%

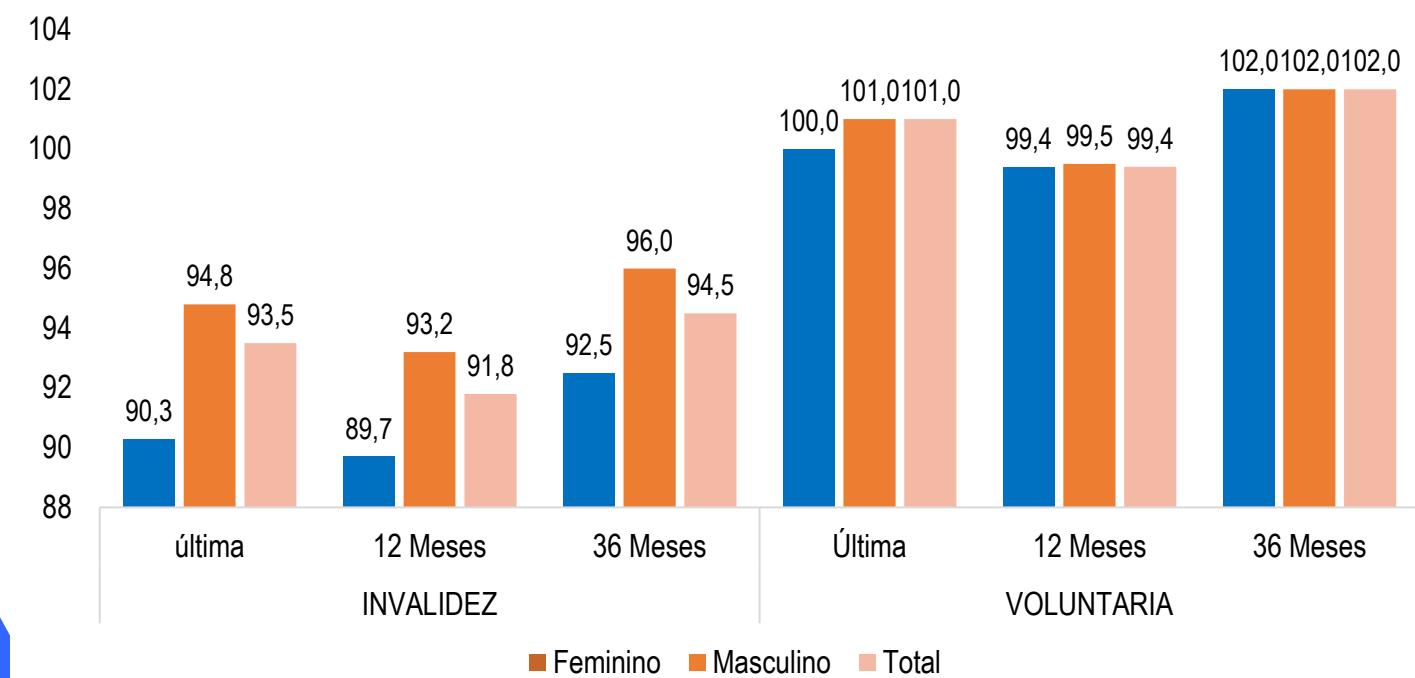
Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE-DW).

Notas: No cômputo da TR foi utilizada a última remuneração do servidor como denominador. Q05, Q25, Q50, Q75, Q95 representam os quantis correspondentes da distribuição dos valores da TR.

No cálculo dos valores da Taxa de Reposição, considerando-se um período maior (12 meses ou 36 meses) para aferição de remuneração média pré-aposentadoria, observa-se uma *TR* maior para ambos os sexos e espécies de aposentadoria no caso de se usar a remuneração média nos últimos 36 meses antes da aposentadoria. Enquanto a *TR* média para os que entraram em inatividade de forma voluntária foi de 101% ao se utilizar apenas a última remuneração no denominador; ao se calcular a *TR*

utilizando os últimos 12 e 36 meses, este valor foi para 99% e 102%, respectivamente. Outro ponto a ser destacado no Gráfico 5 é que as diferenças nas *TR* das aposentadorias voluntárias são mínimas entre homens e mulheres. Já, no caso das aposentadorias por invalidez, as *TR* femininas foram, em média, inferiores às masculinas devido ao tempo que contribuíram para o Regime até o momento da concessão da aposentadoria.

GRÁFICO 5: Taxa de Reposição por Espécie de aposentadoria e Sexo (%).



Considerando os quartis da distribuição dos rendimentos médios nos últimos 36 meses pré-aposentadoria, é possível avaliar pela Tabela 4 que os valores médios do indicador foram inferiores nos 1º e 3º quartis de renda em comparação com os 2º e 4º quartis, que tiveram resultados superiores. Também foi possível observar, pelos resultados da tabela, que há uma

discrepância maior entre homens e mulheres na reposição dos salários daqueles que se aposentaram por invalidez, e somente no 2º quartil de distribuição foi visto uma diferença de 5 pontos percentuais (p.p.) entre mulheres e homens que entraram para a inatividade de forma voluntária, já para o restante dos quartis essa diferença não foi superior a 2 p.p..

TABELA 4: Taxa de Reposição (36 meses) por quarto da distribuição de rendimentos pré-aposentadoria, grupo de espécie de aposentadoria e sexo do segurado

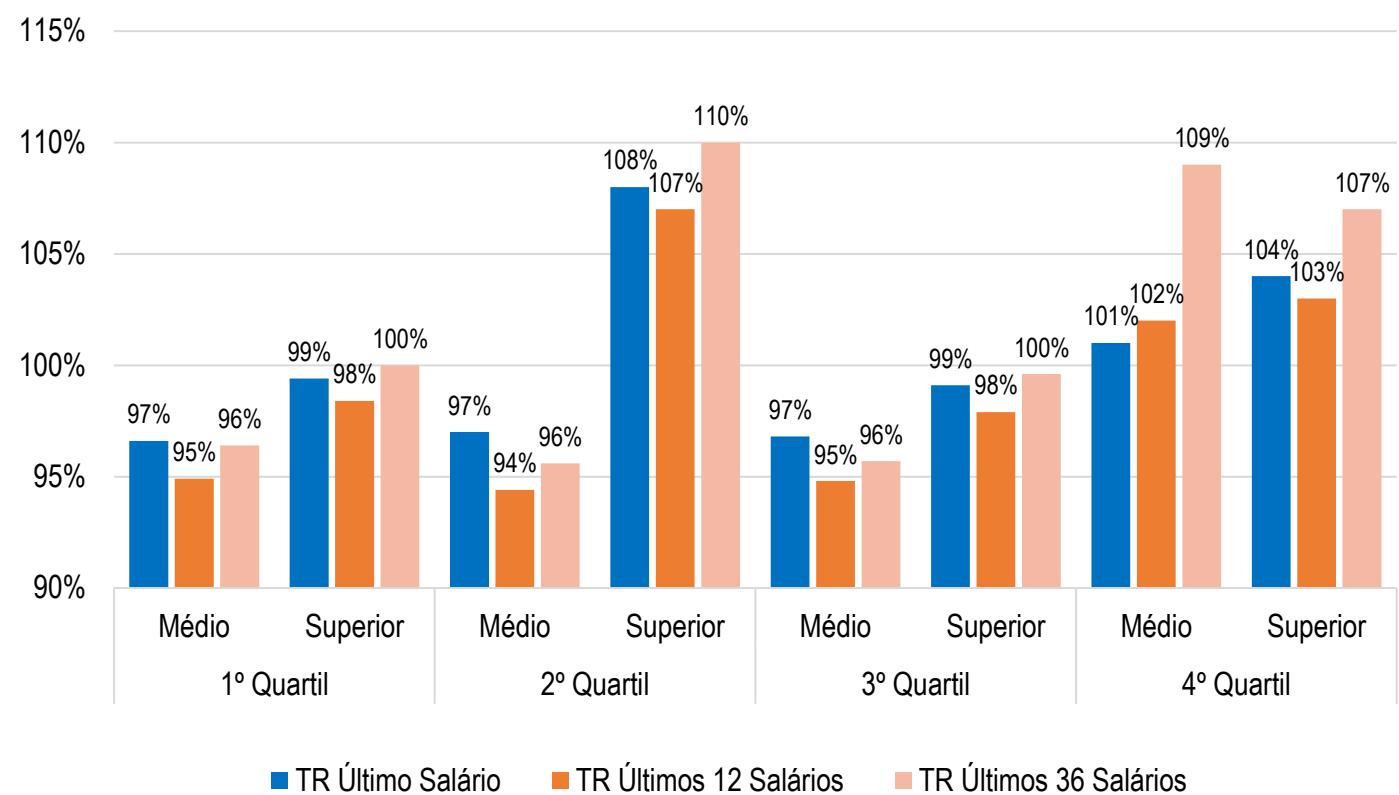
Quarto	Sexo	Voluntária	Invalidez	Total
1º	Masculino	97,9%	91,0%	97,4%
	Feminino	97,6%	83,0%	96,6%
	Total	97,7%	87,0%	97,0%
2º	Masculino	100,0%	95,2%	99,8%
	Feminino	105,0%	101,0%	105,0%
	Total	102,0%	96,9%	102,0%
3º	Masculino	97,6%	98,6%	97,8%
	Feminino	97,2%	96,8%	97,2%
	Total	97,4%	97,9%	97,4%
4º	Masculino	108,0%	99,0%	106,0%
	Feminino	106,0%	102,0%	107,0%
	Total	107,0%	100,0%	107,0%
Total	Masculino	102,0%	95,6%	101,0%
	Feminino	102,0%	92,5%	100,0%
	Total	102,0%	94,5%	100,5%

Fonte: Elaboração dos Autores.

Ao avaliar a TR por nível de escolaridade e quartil de renda, fica evidente pelo Gráfico 6 que a média de reposição da renda propiciada pelos benefícios de aposentadorias para os servidores de nível superior é maior do que a dos de nível médio. Também ficou constatado entre os servidores com escolaridade de nível superior um aumento dessas taxas do 1º para o 2º quartil seguidos da mesma tendência entre o 3º e 4º quartil como também foi avaliado na tabela anterior, onde o 2º e 4º quartil apresentaram os maiores

valores médios do indicador. Já entre os servidores com escolaridade de nível médio, as TR ficam aproximadamente no mesmo nível nos 3 primeiros quartos da distribuição de rendimentos do trabalho, com forte elevação da TR entre os servidores com nível médio de maiores rendimentos. Quando se compara as reposições entre indivíduos com diferentes níveis de escolaridade, verifica-se que as aposentadorias dos de nível superior repõem maior proporção da renda do trabalho, 103% contra 98%.

GRÁFICO 6: Taxa de Reposição por quartil de renda e nível de escolaridade (%).



5.2. Taxa Interno de Retorno

Ao se calcular os valores da *TIR* para os servidores aposentados pelo RPPS da União em 2018, foi encontrado um valor médio de 4,7%, enquanto o mínimo observado foi de -4,6% e, o máximo, 105%. Dentro dos limites dos quantis de 5% e 95%, os resultados encontrados ficaram entre 1,98% e 7,9%, representando que 90% dos indivíduos possuem uma *TIR* dentro desse intervalo.

Ao separar os valores encontrados entre espécies de aposentadoria e sexo, observou-se que os valores médios das *TIR* relativas às aposentadorias por invalidez foram superiores ao verificado para os indivíduos que se aposentaram de maneira voluntária. Comparando os

resultados entre sexos, é possível perceber que os valores da *TIR* para o sexo feminino foram superiores aos do sexo masculino. Os resultados parecem ter como determinantes principais a expectativa de vida e o tempo de contribuição, dado que as mulheres se aposentam mais cedo que os homens (menor período contributivo) e possuem uma expectativa de vida maior (maior período de recebimento dos benefícios), o que aumenta o valor presente dos benefícios frente às contribuições. Por seu turno, os servidores que se aposentaram por invalidez tiveram um tempo contributivo menor e um período de recebimento da aposentadoria superior em comparação com quem se aposentou voluntariamente.

TABELA 5: Taxas internas de retorno por espécie de aposentadoria e sexo

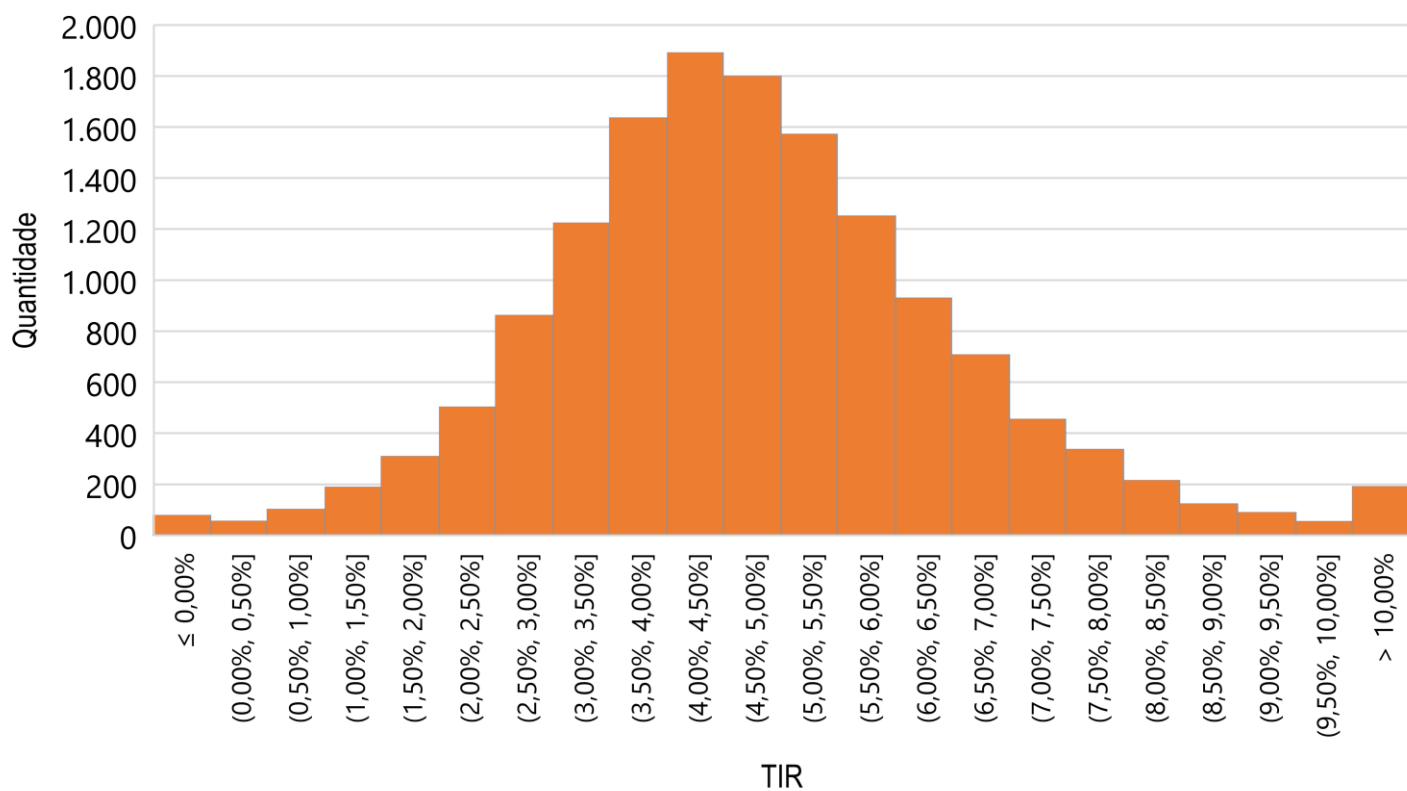
Espécie de Aposentadoria	Sexo	Mínimo	Q05	Q25	Q50	Média	Q75	Q95	Máximo
Invalidez	Feminino	0,60%	2,90%	5,10%	6,60%	7,70%	8,50%	12,90%	56,60%
	Masculino	-1,96%	2,00%	3,70%	4,80%	6,10%	6,50%	9,50%	105,00%
Voluntária	Feminino	-2,82%	3,10%	4,30%	5,20%	5,40%	6,30%	8,00%	14,00%
	Masculino	-4,60%	1,60%	3,00%	4,00%	4,00%	5,00%	6,80%	13,00%
Total		-4,60%	1,98%	3,60%	4,60%	4,70%	5,70%	7,90%	105,00%

Fonte: Elaboração dos autores.

Pelo histograma apresentado no Gráfico 7, observa-se uma distribuição centrada no intervalo de 4% a 5%, no qual mais de 3.500 indivíduos (cerca de 20% da amostra)

estão inclusos. Em seguida, os intervalos (3%; 4%] e (5%; 6%] tiveram cerca de 2.700 indivíduos (em torno de 15% do total) em cada um dos espaços distribuídos pelo histograma.

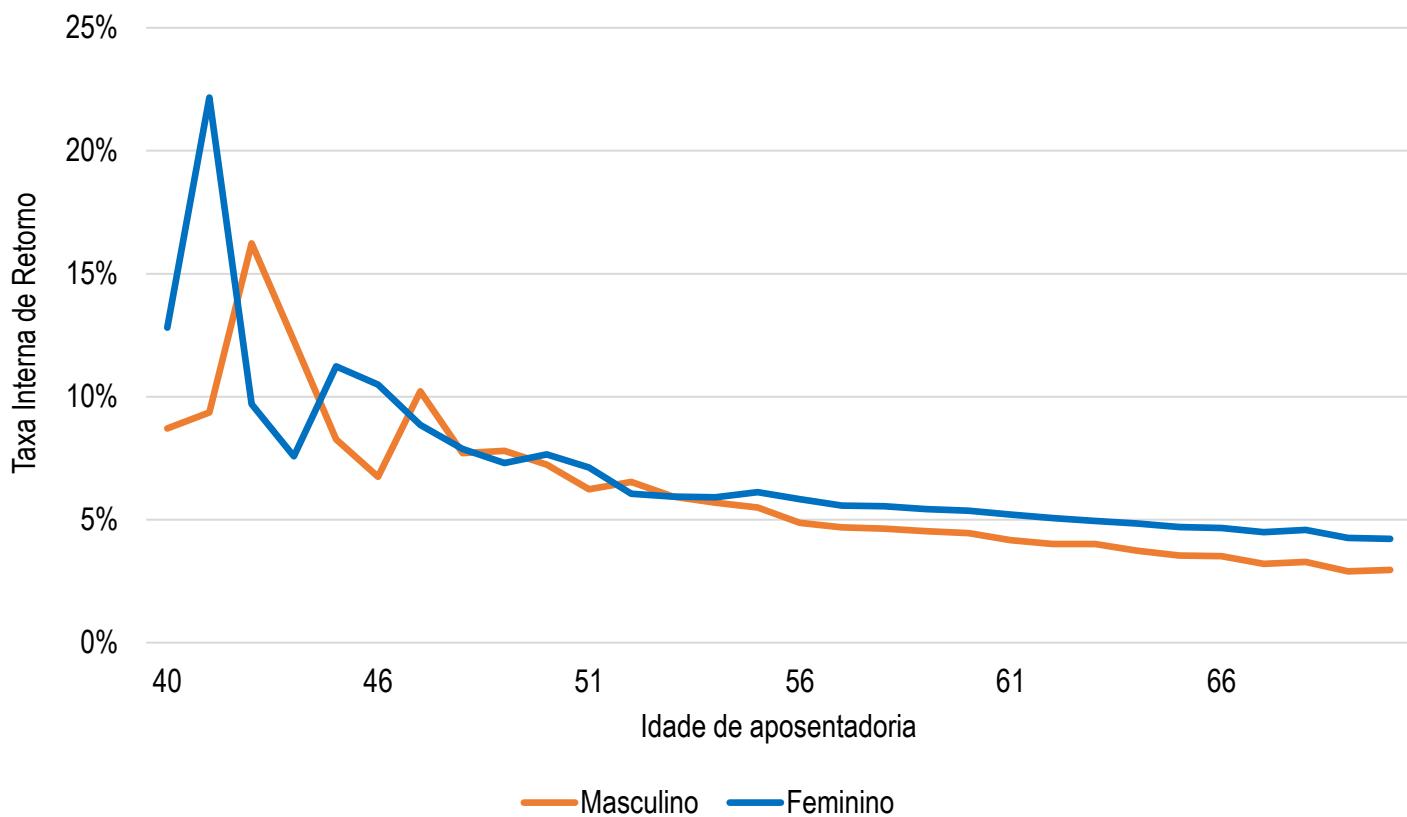
GRÁFICO 7: Histograma dos resultados da TIR para os servidores aposentados pelo RPPS.



A idade de aposentadoria parece ter um papel importante no resultado do indicador. Pelo Gráfico 8 é possível verificar que aqueles com aposentadoria precoce, em muitas vezes sendo por invalidez, possuem uma TIR

maior em comparação àqueles que se aposentam mais tarde. Quanto mais elevada a idade, menor tende a ser a TIR devido ao período menor de usufruto do benefício de aposentadoria e ao maior período contributivo em média.

GRÁFICO 8: Média da TIR conforme idade de aposentadoria e sexo.



Analisando os resultados pelos quartis de distribuição dos rendimentos médios 36 meses pré-aposentadoria (da mesma forma que o realizado para a *TR*), é possível visualizar pela Tabela 6 que as médias das *TIR* aumentam conforme o quartil de rendimentos. Como já apresentado na Tabela 5, os valores da *TIR* para as aposentadorias por invalidez são superiores em todas as faixas de rendimentos,

comparativamente às aposentadorias voluntárias. O maior valor encontrado foi de 8,4% para as mulheres que se aposentaram por invalidez no último quartil e o menor foi de 3,4% para os homens que obtiveram a aposentadoria voluntária no 1º quartil. Também deve ser destacado que as *TIR* das mulheres são consistentemente mais elevadas que as dos homens.

TABELA 6: Taxa interna de retorno por quarto da distribuição de rendimentos médios 36 meses pré-aposentadoria, grupo de espécie de aposentadoria e sexo do segurado

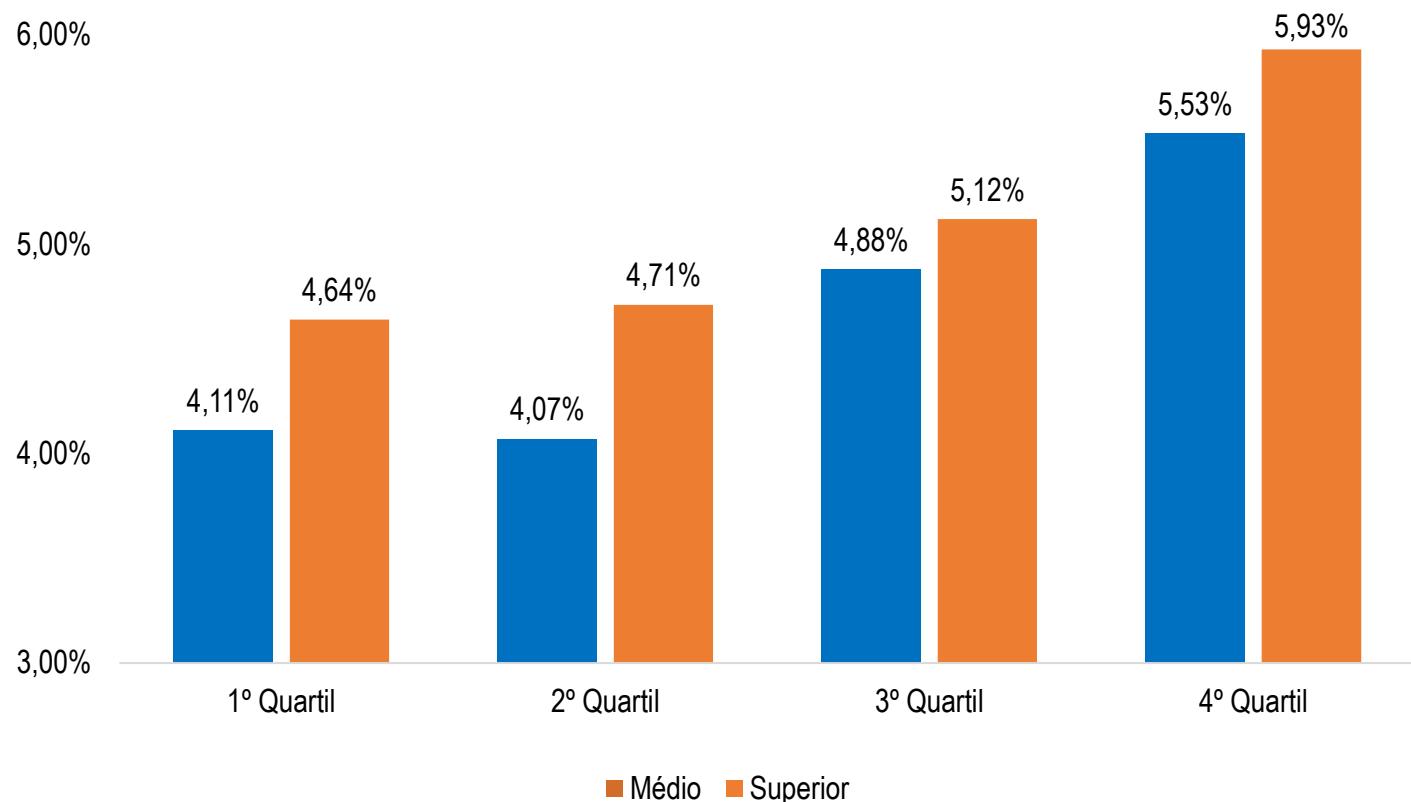
Quarto	Sexo	Voluntária	Invalidez	Total
1º	Masculino	3,4%	4,1%	3,5%
	Feminino	4,8%	5,8%	4,8%
	Total	4,2%	4,8%	4,2%
2º	Masculino	3,8%	5,4%	3,8%
	Feminino	5,2%	6,4%	5,2%
	Total	4,3%	5,6%	4,4%
3º	Masculino	4,2%	5,5%	4,3%
	Feminino	5,5%	7,5%	5,5%
	Total	4,9%	6,3%	5,0%
4º	Masculino	4,9%	6,5%	5,1%
	Feminino	6,1%	8,4%	6,2%
	Total	5,5%	7,0%	5,5%
Total	Masculino	4,1%	5,2%	4,2%
	Feminino	5,4%	6,7%	5,4%
	Total	4,7%	5,7%	4,7%

Fonte: Elaboração dos Autores.

Outro fator importante para o resultado da *TIR* é a escolaridade do indivíduo. A tábua utilizada para este estudo discrimina as expectativas de vida conforme sexo e nível de escolaridade, em que são observadas maiores esperanças de vida para mulheres e para servidores com escolaridade de nível superior. Sendo assim, observou-se que os benefícios para os servidores de nível médio são projetados

a um horizonte menor de tempo, resultando numa *TIR* menor. Pelo gráfico abaixo, essa diferença é mais perceptível e, ao comparar estes valores com os quartos de renda, observa-se uma progressão da taxa conforme o nível de escolaridade e o aumento da remuneração antes da aposentadoria.

GRÁFICO 9: Taxa Interna de Retorno por quartil de renda e nível de escolaridade.



6. CONCLUSÃO

Após o cálculo dos indicadores, observou-se que a *TR* não apresenta tendência de queda para os quartis de rendimentos pré-aposentadoria mais elevados. Os resultados cresceram do 1º para o 2º quartil de rendimentos pré-aposentadoria, mas ao comparar os resultados entre o 2º e 3º quartil foram encontrados decréscimos em ambos os sexos e espécies de aposentadoria, seguidos de um novo aumento para o último quartil. Para a taxa interna de retorno foram observados valores maiores para os indivíduos nos quartis superiores de renda, uma evidência de que esse regime apresentava aspectos absolutamente regressivos no período analisado (aposentadorias concedidas no ano de 2018).

Dois fatores importantes para os resultados obtidos são a expectativa de vida e o tempo de contribuição de cada indivíduo. Considerando uma população com as mesmas características, e sujeitos às premissas da mesma tábua de mortalidade, os indivíduos que contribuem por menos tempo recebem o benefício de aposentadoria por um tempo mais longevo, o que acarreta uma *TIR* mais alta. Por outro lado, quem contribui por mais tempo, em média, possui uma expectativa de sobrevida menor após a concessão do

benefício, resultando em retorno menor. Foram encontradas *TIR* superiores para as mulheres devido a sua maior longevidade na tábua de vida, assim como resultados maiores nas aposentadorias por invalidez.

No âmbito do RPPS da União, em que pese não ter sido possível analisar os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, as limitações para o cálculo da *TR* foram bem menores do que as enfrentadas na estimação da *TIR*, pois foi possível obter no SIAPE todas as informações relativas à folha de pagamento do Poder Executivo Federal necessárias para cálculo do indicador. Em relação à *TIR*, houve necessidade de realizar procedimentos para obtenção das contribuições durante todo o período laboral, a falta de dados anteriores a 1985 forçaram a realização de estimativa dos salários de contribuição até a data de ingresso no serviço público. Da mesma forma, a baixa quantidade de informações encontradas na RAIS em 1996 e 1997 precisou ser contornada por imputação de valores que, pelo gráfico 3, parece ter sido adequada para o período. Também foram encontradas inconsistências em períodos de troca de

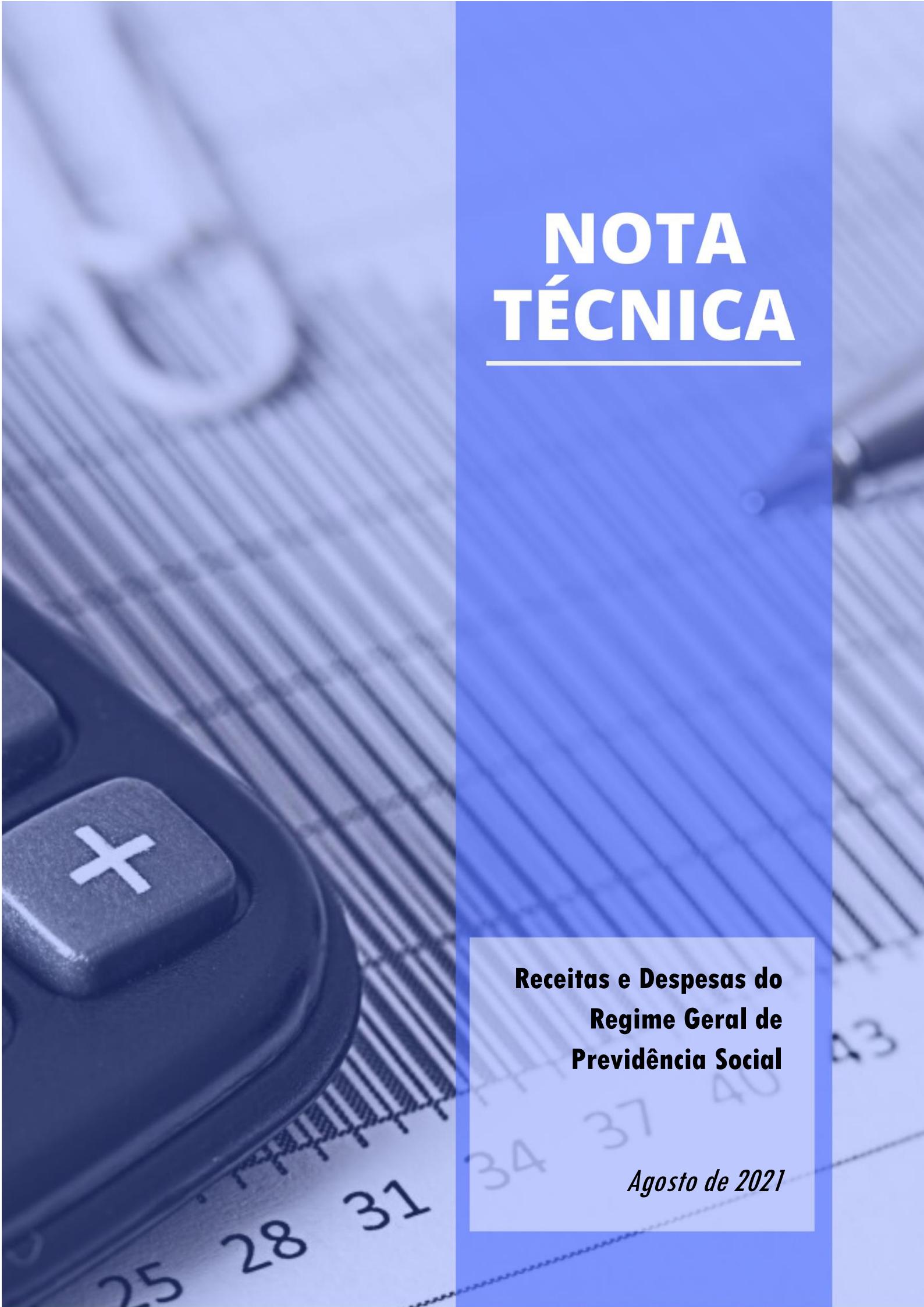
moeda e alta inflação, que afetaram de forma direta as estimativas de valores passados na série.

Confirmado estudos anteriores, este artigo, utilizando dados administrativos, aponta indícios de regressividade para os benefícios do RPPS dos servidores da União. A média da *TR* daqueles que se encontravam no

quartil inferior da distribuição de renda apresentou valores aproximadamente 10 p.p. inferior à média dos beneficiários do quartil de maior renda. Além disso, observou-se uma taxa de retorno mais elevada para os indivíduos nos quartis superiores de renda e com nível de escolaridade superior, o que também traz elementos que confirmam a regressividade dos benefícios do RPPS para servidores da União.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, L. E. Progressividade e aspectos distributivos na previdência social: uma análise com o emprego dos microdados dos registros administrativos do RGPS. *Revista Brasileira de Economia*, v. 70, n. 1, p. 3-30, 2016. <https://doi.org/10.5935/0034-7140.20160001>.
- AFONSO, L. E.; FERNANDES, R. Uma estimativa dos aspectos distributivos da previdência social no Brasil. *Revista Brasileira de Economia*, v. 59, p. 295-334, 2005. <https://doi.org/10.1590/S0034-71402005000300001>.
- AFONSO, L. E.; ZYLBERSTAJN, H. Reforma da previdência: uma avaliação dos impactos distributivos da Proposta de Emenda Constitucional 287/2016 sobre os benefícios programáveis de aposentadoria do RGPS. *Economia Aplicada*, v. 23, n. 3, p. 5-28, 2019. <https://doi.org/10.11606/1980-5330/ea127338>.
- BELTRÃO, K. I., & SUGAHARA, S.. Mortalidade dos funcionários públicos civis do Executivo por sexo e escolaridade-1993/2014. *Revista Contabilidade & Finanças*, 28, 445-464, 2017.
- CAETANO, M. A. R.. **Previdência social e distribuição regional da renda**. Brasília: Ipea, 2008 (Texto para Discussão 1318).
- COLOMBO, D. G. et al. **Análise da Equidade dos Benefícios Previdenciários: a Taxa Interna de Retorno dos Segurados do RGPS**. Informe da Previdência Social. 33: 4-26 p. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/publicacoes-previdencia/publicacoes-sobre-previdencia-social/informes/informes-de-previdencia-social>>.
- LOPEZ, F. G., & GUEDES, E. P.. **Três décadas de evolução do funcionalismo público no Brasil (1986-2017)**. Brasília: Ipea, 2020 (Texto para Discussão 2579).
- RANGEL, L. A., & SABOIA, J.. O regime de previdência dos servidores públicos: Implicações distributivas com base na instituição de um teto nos valores dos benefícios e da criação da FUNPRESP. *Nova Economia*, 25, 575-59, 2015.
- RANGEL, L. A.. **Aspectos distributivos do regime de previdência dos servidores públicos**. Brasília: Ipea, 2011 (Texto para Discussão 1617).
- SILVA FILHO, G. A. et al. **Análise da Equidade dos Benefícios Previdenciários: Comparando a Taxa de Reposição de Segurados do RGPS**. Informe da Previdência Social. 33: 4-23 p. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/publicacoes-previdencia/publicacoes-sobre-previdencia-social/informes/informes-de-previdencia-social>>.
- SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (SIAPE-DW). Página inicial. Disponível em: <<https://dw.siapenet.gov.br/dwsiape/servlet/mstrWeb>>. Acesso em: 13 de out. de 2021.



NOTA TÉCNICA

**Receitas e Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social**

Agosto de 2021

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGOSTO / 2021

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões de ago/2021 - INPC)	
Acumulado no mês (ago/21)	15,8
Acumulado no Ano (2021)	215,9
Acumulado em 12 meses (set/20-agosto/21)	252,5

1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Dadas as significativas diferenças estruturais entre os setores urbano e rural é necessário que o resultado previdenciário seja considerado segundo esses setores. Na análise aqui efetuada, todos os valores são reais, atualizados para agosto de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Em agosto de 2021, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 37,0 bilhões, registrando uma queda de 0,3% (-R\$ 114,0 milhões) em relação ao mês anterior (jul/21) e de 14,3% (-R\$ 6,2 bilhões) na comparação com agosto de 2020. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 917,4 milhões, evidenciando um aumento de 4,2% (+R\$ 37,2 milhões), em relação ao mês anterior (jul/21), e um crescimento de 3,7% (+R\$ 32,3 milhões) quando comparada a agosto de 2020.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 42,6 bilhões em agosto de 2021, registrando uma redução de 30,1% (-R\$ 18,4 bilhões) em relação ao mês anterior (jul/21) e de 2,8% (-R\$ 1,2 bilhão) em comparação a agosto de 2020. Já a despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 11,2 bilhões em agosto de 2021, evidenciando uma redução de cerca de 17,9% (-R\$ 2,4 bilhões) em relação ao mês anterior (jul/21) e de 3,0% (-R\$ 346,1 milhões), quando comparada ao mês correspondente de 2020, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em agosto de 2021, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento da ordem de R\$ 5,6 bilhões e R\$ 10,2 bilhões, respectivamente.

De janeiro a agosto de 2021, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 281,9 bilhões, registrando aumento de 11,3% (+R\$ 28,6 bilhões) em relação ao mesmo período de 2020. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 6,9 bilhões, refletindo um crescimento de 20,3% (+R\$ 1,2 bilhões) na mesma comparação. Já a despesa com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 401,0 bilhões e R\$ 103,6 bilhões, nessa ordem, ou seja, caiu 1,5% (-R\$ 5,9 bilhões) no meio urbano e cresceu 0,5% (+R\$ 526,3 milhões) no meio rural.

No acumulado de 2021 (até agosto), a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 119,2 bilhões. Já a clientela rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 96,7 bilhões, cerca de 0,7% (-R\$ 641,9 milhões) a menos que o valor registrado no mesmo período de 2020.

De maneira semelhante ao ano de 2020, observa-se que a dinâmica fiscal do RGPS em 2021 tem seguido atípica, principalmente em virtude da pandemia de Covid-19.

Por um lado, há um expressivo crescimento real da arrecadação, quando comparada ao mesmo mês do ano anterior, é decorrente da retomada das atividades econômica e do recolhimento de contribuições que no início da pandemia foram postergadas. Por outro lado, diversas medidas integrantes do esforço do governo de compensação dos efeitos econômicos e sociais das medidas de combate à pandemia continuaram em 2021, afetando diretamente a Previdência Social: (i) antecipação do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários; (ii)

antecipação de auxílio-doença; (iii) reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iii) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas diretamente associadas à pandemia, outras também deverão continuar afetando a evolução da despesa de maneira determinante em 2021: (i) aplicação das novas regras previdenciárias

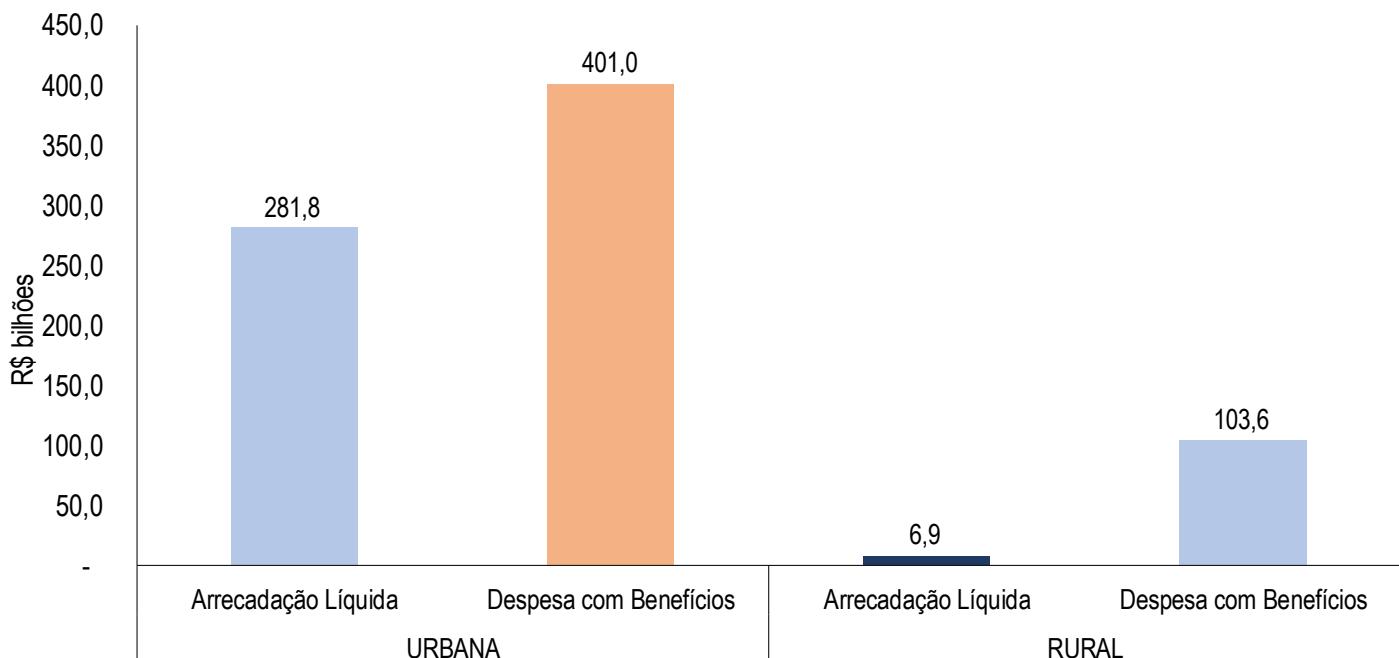
estabelecidas pela Emenda Constitucional (EC) 103/2019; (ii) desrepresamento de benefícios requeridos; (iii) execução do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade e o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, ambos instituídos pela Lei 13.846/2019.

TABELA 1: Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2020 e 2021) – Resultado de ago/21 em R\$ milhões de ago/21 – INPC

Item	ago/20 (A)	jul/21 (B)	ago/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no Ano jan / jun		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)	44.090,4	38.039,4	37.962,6	(0,2)	(13,9)	259.010,6	288.769,5	11,5
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	43.205,3	37.159,2	37.045,2	(0,3)	(14,3)	253.255,9	281.846,5	11,3
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	42.422,6	36.594,7	36.542,4	(0,1)	(13,9)	245.643,3	276.363,2	12,5
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	771,0	560,4	499,2	(10,9)	(35,3)	7.586,0	5.377,0	(29,1)
1.1.3 Comprev	11,7	4,1	3,6	(12,4)	(68,8)	26,5	106,3	300,5
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	885,1	880,2	917,4	4,2	3,7	5.754,8	6.922,9	20,3
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)	55.347,2	74.592,1	53.777,7	(27,9)	(2,8)	510.026,0	504.632,7	(1,1)
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	43.841,8	60.996,7	42.618,3	(30,1)	(2,8)	406.935,6	401.016,0	(1,5)
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	42.620,3	59.315,6	41.418,5	(30,2)	(2,8)	390.924,8	384.184,5	(1,7)
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	922,3	1.412,7	1.004,9	(28,9)	9,0	13.904,1	15.473,9	11,3
2.1.3 Comprev	299,1	268,4	194,8	(27,4)	(34,9)	2.106,7	1.357,5	(35,6)
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	11.505,4	13.595,4	11.159,3	(17,9)	(3,0)	103.090,4	103.616,7	0,5
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	11.261,7	13.279,1	10.895,0	(18,0)	(3,3)	99.724,3	99.609,7	(0,1)
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	243,7	316,3	264,3	(16,4)	8,5	3.366,1	4.007,0	19,0
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(11.256,8)	(36.552,6)	(15.815,0)	(56,7)	40,5	(251.015,4)	(215.863,2)	(14,0)
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(636,5)	(23.837,4)	(5.573,1)	(76,6)	775,6	(153.679,7)	(119.169,4)	(22,5)
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(10.620,4)	(12.715,2)	(10.241,9)	(19,5)	(3,6)	(97.335,7)	(96.693,7)	(0,7)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até agosto - R\$ bilhões de agosto/2021 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em agosto de 2021, de cerca de R\$ 38,0 bilhões, evidenciando uma redução de 0,2% (-R\$ 76,8 milhões) frente ao mês anterior (jul/21) e de 13,9% (-R\$ 6,1 bilhões), em relação a agosto de 2020. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 53,8 bilhões em agosto de 2021, registrando queda de 27,9% (-R\$ 20,8 bilhões) em relação ao mês anterior (jul/21) e de 2,8% (-R\$ 1,6 bilhões), na comparação com agosto de 2020, o que resultou numa necessidade de financiamento total, em agosto de 2021, da

ordem de R\$ 15,8 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

No acumulado de 2021 (até agosto), a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 288,8 bilhões e R\$ 504,6 bilhões, resultando numa necessidade de financiamento da ordem de R\$ 215,9 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2020, a arrecadação líquida cresceu 11,5% (+R\$ 29,8 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários caíram 1,1% (-R\$ 5,4 bilhões) e o déficit cerca de 14,0% (-R\$ 35,2 bilhões).

TABELA 2: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – ago/20, jul/21 e ago/21– Valores em R\$ milhões de ago/21 – INPC

Item	ago/20 (A)	jul/21 (B)	ago/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no ano jan / jun		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	44.090,4	38.039,4	37.962,6	(0,2)	(13,9)	259.010,6	288.769,5	11,5
1.1. Receitas Correntes	43.743,5	39.011,8	38.614,1	(1,0)	(11,7)	260.879,2	294.883,3	13,0
Pessoa Física	984,2	1.023,7	1.159,3	13,2	17,8	7.649,7	7.955,2	4,0
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.488,1	1.752,0	1.712,1	(2,3)	15,1	12.735,1	13.671,1	7,4
SIMPLES - Repasse STN	4.891,7	6.024,2	5.468,7	(9,2)	11,8	27.307,8	33.670,6	23,3
Empresas em Geral	29.083,3	23.523,3	23.716,5	0,8	(18,5)	165.823,3	188.254,2	13,5
Setores Desonerados - DARF	1.406,6	939,4	921,0	(2,0)	(34,5)	5.552,7	7.401,2	33,3
Entidades Filantrópicas	332,6	376,0	370,9	(1,4)	11,5	2.812,6	2.947,1	4,8
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	3.737,6	3.645,4	3.551,0	(2,6)	(5,0)	25.651,7	26.898,9	4,9
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	367,1	169,2	162,0	(4,2)	(55,9)	2.308,8	2.501,4	8,3
Clubes de Futebol	2,1	2,2	3,0	37,6	47,2	28,4	32,6	14,8
Comercialização da Produção Rural	109,6	116,2	119,5	2,8	9,1	696,1	980,2	40,8
Retenção (11%)	936,3	974,8	988,8	1,4	5,6	7.312,5	7.332,8	0,3
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	388,4	457,4	431,0	(5,8)	11,0	2.914,3	3.094,5	6,2
Outras Receitas	16,0	8,0	10,4	29,0	(35,2)	86,2	143,5	66,4
1.2. Recuperação de Créditos	973,7	576,1	934,1	62,1	(4,1)	6.561,5	6.516,4	(0,7)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	11,7	4,1	3,6	(12,4)	(68,8)	26,5	106,3	300,5
Arrecadação / Lei 11.941/09	51,8	49,0	48,7	(0,7)	(5,9)	306,0	424,6	38,8
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	15,1	10,6	9,5	(10,2)	(37,2)	84,3	70,6	(16,3)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,0	0,4	0,3	(9,9)	5.651,6	5,5	1,1	(80,9)
Depósitos Judiciais - Repasse STN	140,6	(189,3)	197,2	(204,2)	40,3	644,8	346,4	(46,3)
Débitos	24,3	31,4	49,7	58,4	104,6	257,8	227,0	(11,9)
Parcelamentos Convencionais	730,3	669,9	625,1	(6,7)	(14,4)	5.236,7	5.340,5	2,0
1.3. Restituições de Contribuições	(3,9)	(4,6)	(3,7)	(19,5)	(5,3)	(67,8)	(54,0)	(20,4)
1.4. Transferências a Terceiros	(1.393,9)	(2.104,3)	(2.081,1)	(1,1)	49,3	(15.948,4)	(17.953,3)	12,6
1.5. Compensação da Desoneração - STN	771,0	560,4	499,2	(10,9)	(35,3)	7.586,0	5.377,0	(29,1)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	55.347,2	74.592,1	53.777,7	(27,9)	(2,8)	510.026,0	504.632,7	(1,1)
Pagos pelo INSS	54.181,2	72.863,1	52.508,4	(27,9)	(3,1)	492.755,8	485.151,7	(1,5)
Sentenças Judiciais - TRF	1.166,0	1.728,9	1.269,3	(26,6)	8,9	17.270,2	19.481,0	12,8
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(11.256,8)	(36.552,6)	(15.815,0)	(56,7)	40,5	(251.015,4)	(215.863,2)	(14,0)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MTP

3. RECEITAS CORRENTES

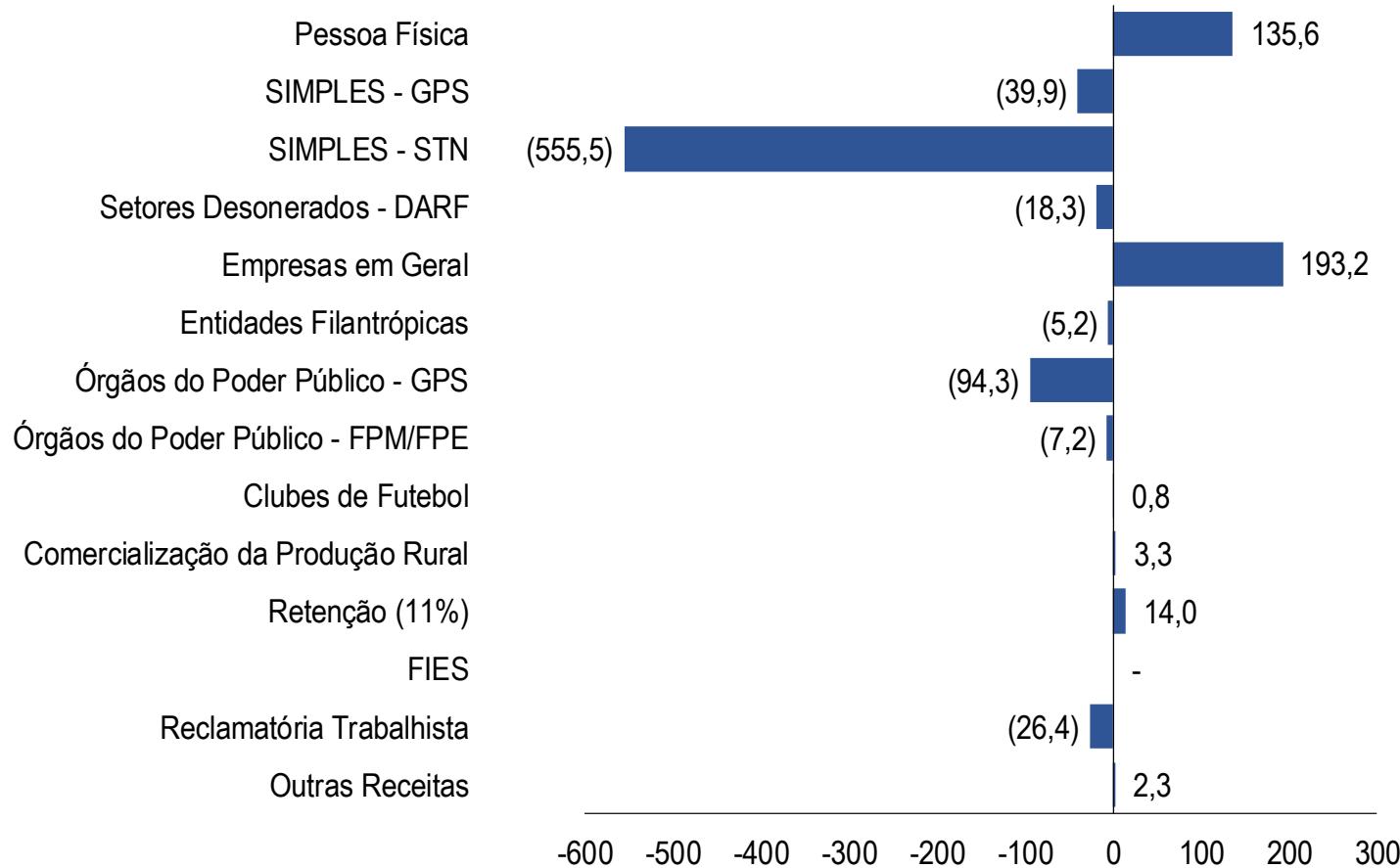
As receitas correntes somaram R\$ 38,6 bilhões em agosto de 2021, registrando uma queda de 1,0% (-R\$ 397,6 milhões), frente ao mês anterior (jul/21) e de 11,7% (-R\$ 5,1 bilhões) em relação ao valor de agosto de 2020. Em relação a julho de 2021, a maioria das rubricas apresentou redução: a rubrica “SIMPLES - STN” teve declínio de 9,2% (-R\$ 555,5 milhões), a “Órgãos do Poder Público - GPS” diminuiu 2,6% (-R\$ 94,3 milhões) e “SIMPLES – Recolhimento em GPS” registrou queda de 2,3% (-R\$ 39,9 milhões). Já a rubrica “Empress em Geral” subiu 0,8% (+R\$ 193,2 milhões), e a rubrica “Pessoa Física” cresceu 13,2% (+R\$ 135,6 milhões), como mostra o Gráfico 2.

No acumulado de 2021 (até agosto), as receitas correntes somaram R\$ 294,9 bilhões, cerca de 13,0% (+R\$

29,8 bilhões) a mais que o registrado no mesmo período de 2020. Todas as rubricas apresentaram crescimento nesse período, sendo que as maiores variações as observadas na rubrica “Empresas em Geral”, que registrou aumento de 13,5% (+R\$ 22,4 bilhões), na rubrica “SIMPLES – Repasse STN”, que apresentou crescimento de 23,3% (+R\$ 6,4 bilhões) e na rubrica “Setores Desonerados – DARF” que registrou aumento de 33,3% (+R\$ 1,9 bilhão) conforme se pode observar no Gráfico 3.

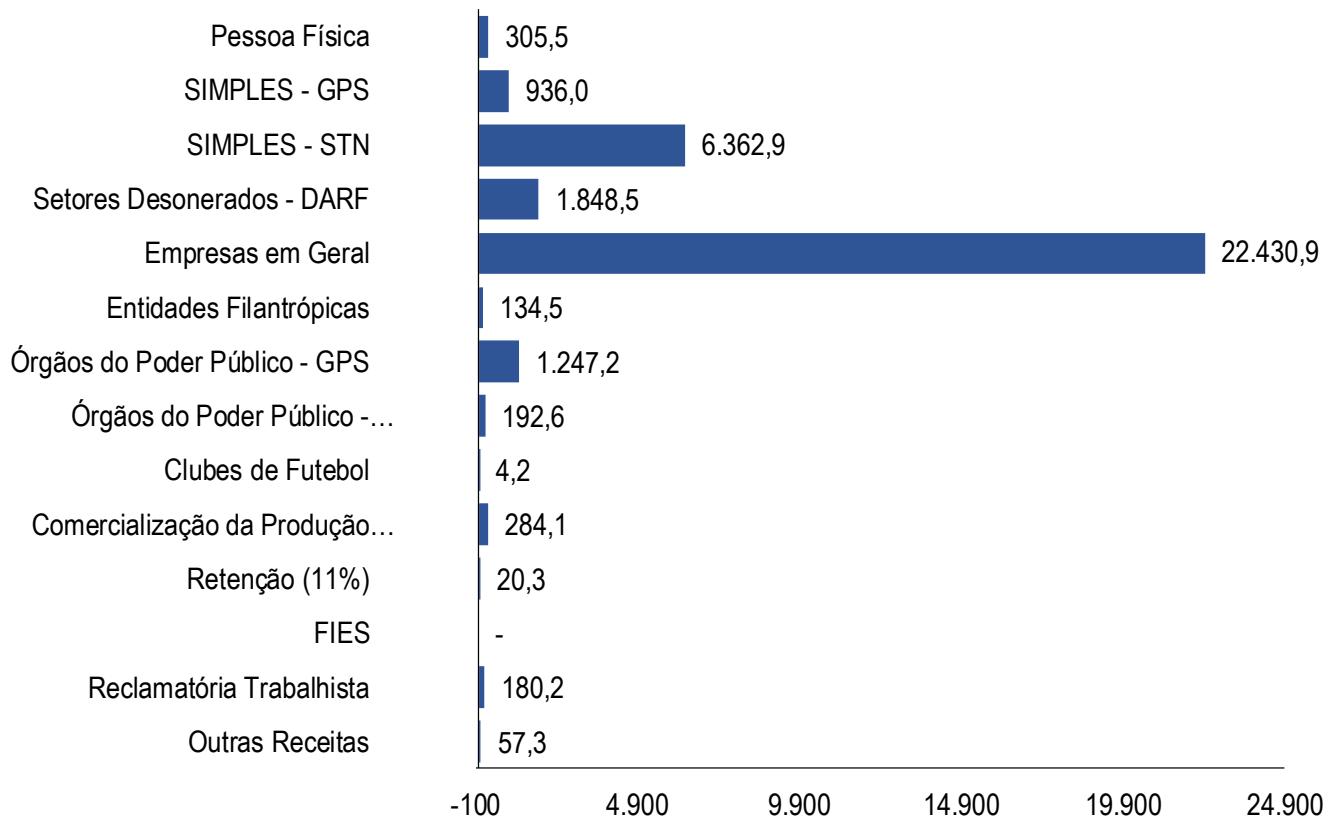
A arrecadação previdenciária está diretamente vinculada ao comportamento do mercado de trabalho formal, na medida em que aumentos e reduções no nível de emprego formal do país refletem um resultado positivo ou negativo na arrecadação previdenciária.

GRÁFICO 2: Variação das Receitas Correntes de agosto de 2021 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de ago/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 3: Variação das Receitas Correntes (janeiro a agosto) de 2021 em relação a 2020: em R\$ milhões de ago/21 (INPC)



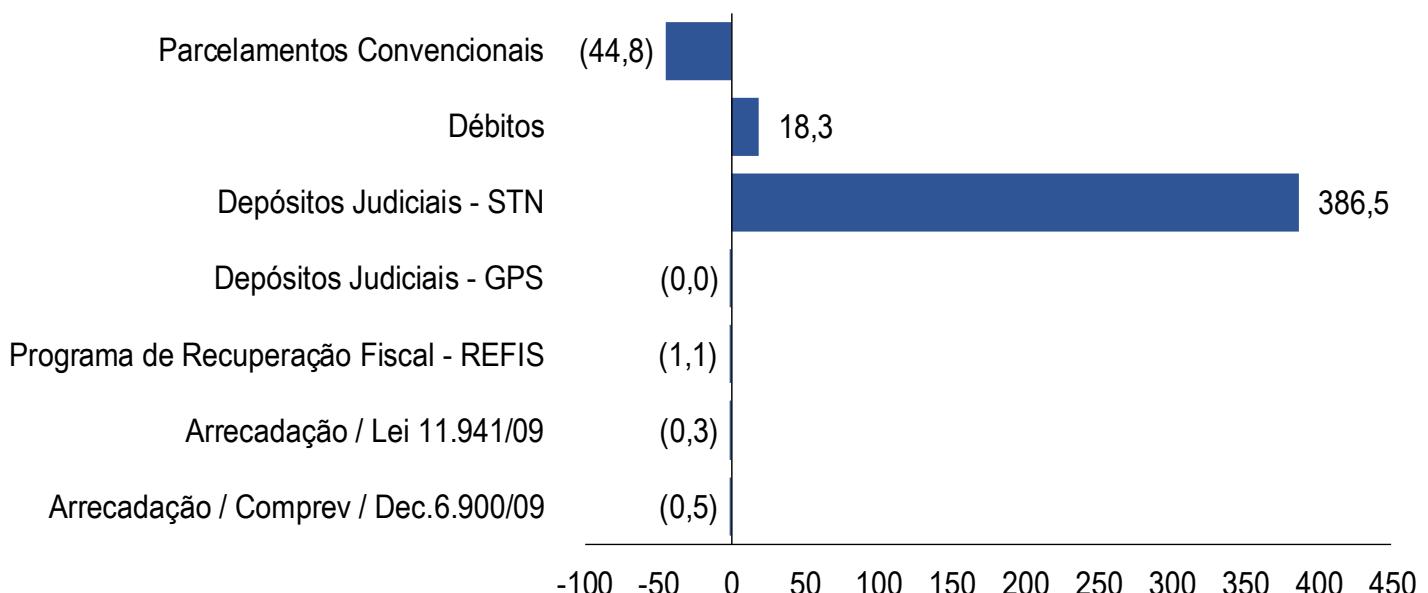
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em agosto de 2021, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 934,1 bilhão, registrando crescimento de 62,1% (+R\$ 358,0 milhões) em relação a julho de 2021, e recuo de 4,1% (-R\$ 45,2 milhões) comparado a agosto de 2020. A maior variação foi na rubrica “Depósitos Judiciais – STN”, que variou 204,2% (+R\$ 386,5 milhões). A rubrica “Parcelamentos Convencionais” registrou queda de 6,7% (-R\$ 44,8 milhões) em relação ao mês anterior. Já a rubrica “Débitos” teve elevação de 58,4% (+R\$ 18,3 milhões), conforme mostra o gráfico 4.

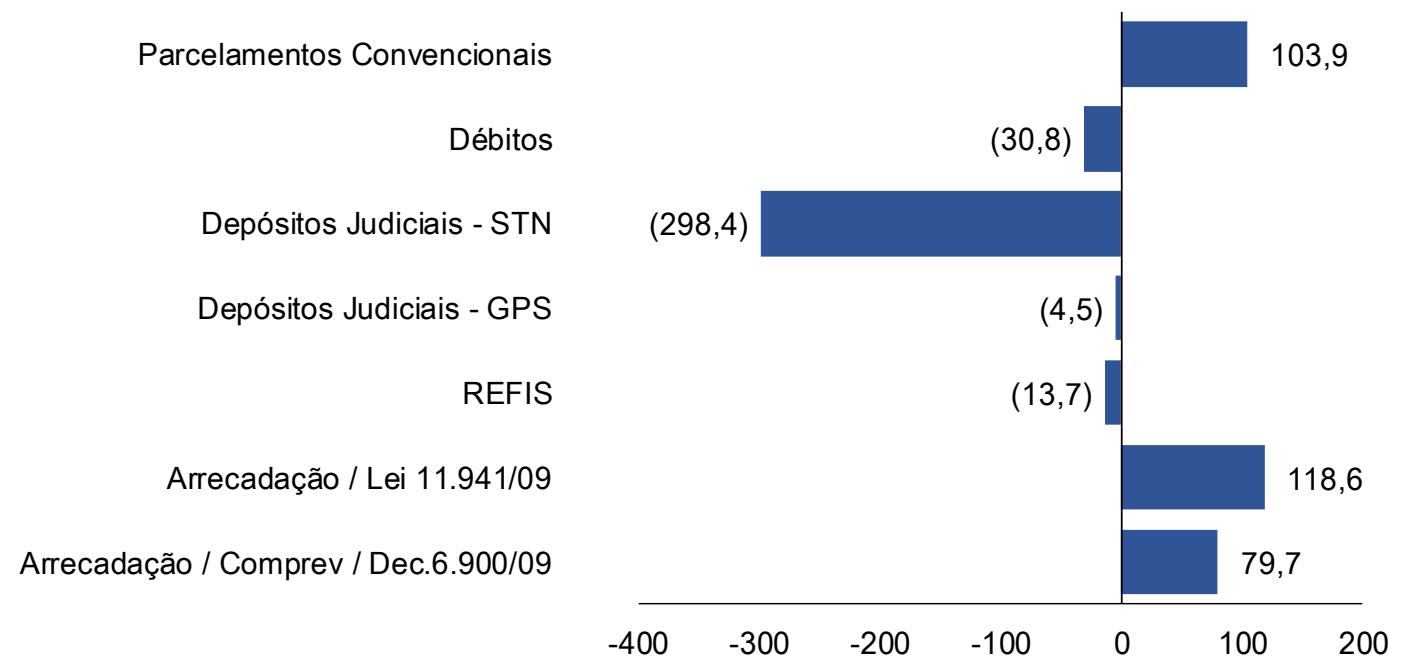
No acumulado de 2021 (até agosto), as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 6,5 bilhões, evidenciando uma queda de 0,7% (-R\$ 45,2 milhões) em relação ao mesmo período de 2020. Essa redução decorreu principalmente do resultado negativo nos “Depósitos Judiciais - STN” (-R\$ 298,4 milhões), compensado parcialmente pelo resultado da rubrica “Arrecadação – Lei 11.941/99” que apresentou crescimento de 38,8% (+R\$ 118,6 milhões), conforme pode ser visto no Gráfico 5.

GRÁFICO 4: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (ago/21) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de ago/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 5: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a agosto) de 2021 em relação a 2020 - Em R\$ milhões de ago/21 (INPC))



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em agosto de 2021 foram emitidos 36,2 milhões de benefícios, registrando um aumento de 1,2% (+421,8 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2020. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 1,8% (+529,3 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” tiveram um crescimento de 1,8% (+13,6 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” tiveram uma diminuição de 2,4% (-120,1 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Na comparação de agosto de 2021 com agosto de 2020, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 0,8% (+50,6 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,2% (+247,6 mil aposentadorias); as pensões por morte subiram 2,3% (+178,3 mil benefícios); e o auxílio-doença cresceu 14,5% (+127,0 mil benefícios).

Da quantidade média de 36,0 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a agosto de 2021, cerca de 60,1% (23,0 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,7% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,3% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2013 a 2021, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 23,0% no meio urbano, de 9,3% no meio rural e de 17,9% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e agosto de 2021 foi de R\$1.712,70, o que representa uma queda, em termos reais, de cerca de -3,01% em relação ao mesmo período de 2020. Quando comparados o período acumulado de janeiro a agosto de 2021 e o período correspondente de 2014, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 11,0% (Gráfico 8).

Em agosto de 2021, foram concedidos 433,2 mil novos benefícios, evidenciando um crescimento de 7,0% (+28,4 mil benefícios) em relação ao mês anterior e queda de 6,5% (-30,1 mil benefícios) em relação a agosto de 2020. Em relação ao mês anterior (jul/21), a concessão de Benefícios Previdenciários aumentou 8,8% (+30,1 mil benefícios), a de Acidentários teve um crescimento de 10,3% (+1,6 mil benefícios) e de Assistenciais registrou redução de 7,1% (-3,2 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

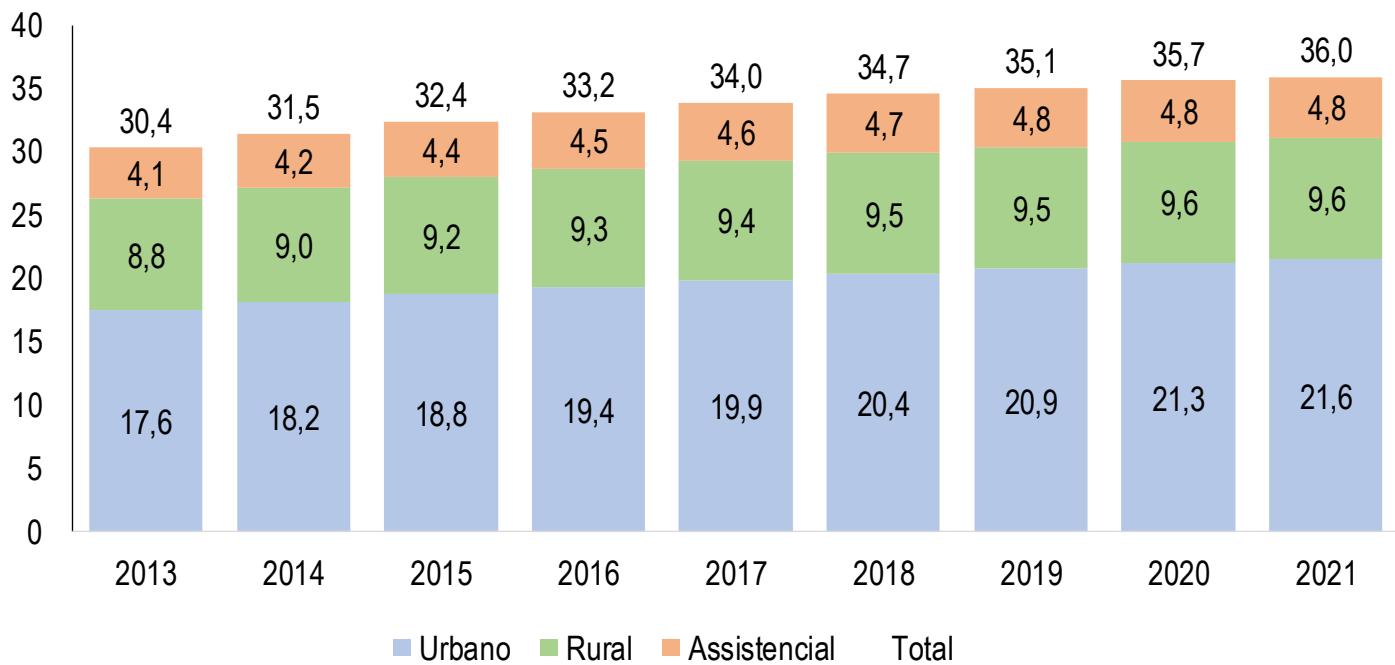
No acumulado de 2021 (até agosto), a quantidade de benefícios concedidos foi de 3,2 milhões de benefícios, o que mostra um aumento de 0,8% (+24,8 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2020. Nessa comparação, os Benefícios Previdenciários e os Benefícios Acidentários cresceram 3,0% (+30,1 mil benefícios) e 77,8% (+51,9 mil benefícios), respectivamente. Já os Benefícios Assistenciais recuaram 28,7% (-108,6 mil benefícios).

TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (ago/20, jul/21 e ago/21)

Item	ago/20 (A)	jul/21 (B)	ago/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	35.778.958	36.069.473	36.200.790	0,4	1,2
PREVIDENCIÁRIOS	30.089.556	30.519.425	30.618.863	0,3	1,8
Aposentadorias	21.262.320	21.454.232	21.488.758	0,2	1,1
Idade	11.290.371	11.509.632	11.537.931	0,2	2,2
Invalidez	3.325.754	3.258.331	3.253.989	(0,1)	(2,2)
Tempo de Contribuição	6.646.195	6.686.269	6.696.838	0,2	0,8
Pensão por Morte	7.803.786	7.965.984	7.985.346	0,2	2,3
Auxílio-Doença	811.604	872.429	919.754	5,4	13,3
Salário-Maternidade	51.817	76.465	74.001	(3,2)	42,8
Outros	160.029	150.315	151.004	0,5	(5,6)
ACIDENTÁRIOS	751.875	761.271	765.452	0,5	1,8
Aposentadorias	208.343	206.044	205.822	(0,1)	(1,2)
Pensão por Morte	104.760	101.713	101.450	(0,3)	(3,2)
Auxílio-Doença	62.784	77.400	81.648	5,5	30,0
Auxílio-Accidente	344.162	348.298	349.016	0,2	1,4
Auxílio-Suplementar	31.826	27.816	27.516	(1,1)	(13,5)
ASSISTENCIAIS	4.920.113	4.772.237	4.800.044	0,6	(2,4)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.831.208	4.692.657	4.721.396	0,6	(2,3)
Pessoa idosa	2.090.882	2.117.642	2.139.529	1,0	2,3
Pessoa com deficiência	2.579.794	2.574.919	2.581.775	0,3	0,1
Antecipação do BPC	160.532	96	92	(4,2)	(99,9)
Rendas Mensais Vitalícias	88.905	79.580	78.648	(1,2)	(11,5)
Idade	8.514	6.782	6.621	(2,4)	(22,2)
Invalidez	80.391	72.798	72.027	(1,1)	(10,4)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	17.414	16.540	16.431	(0,7)	(5,6)

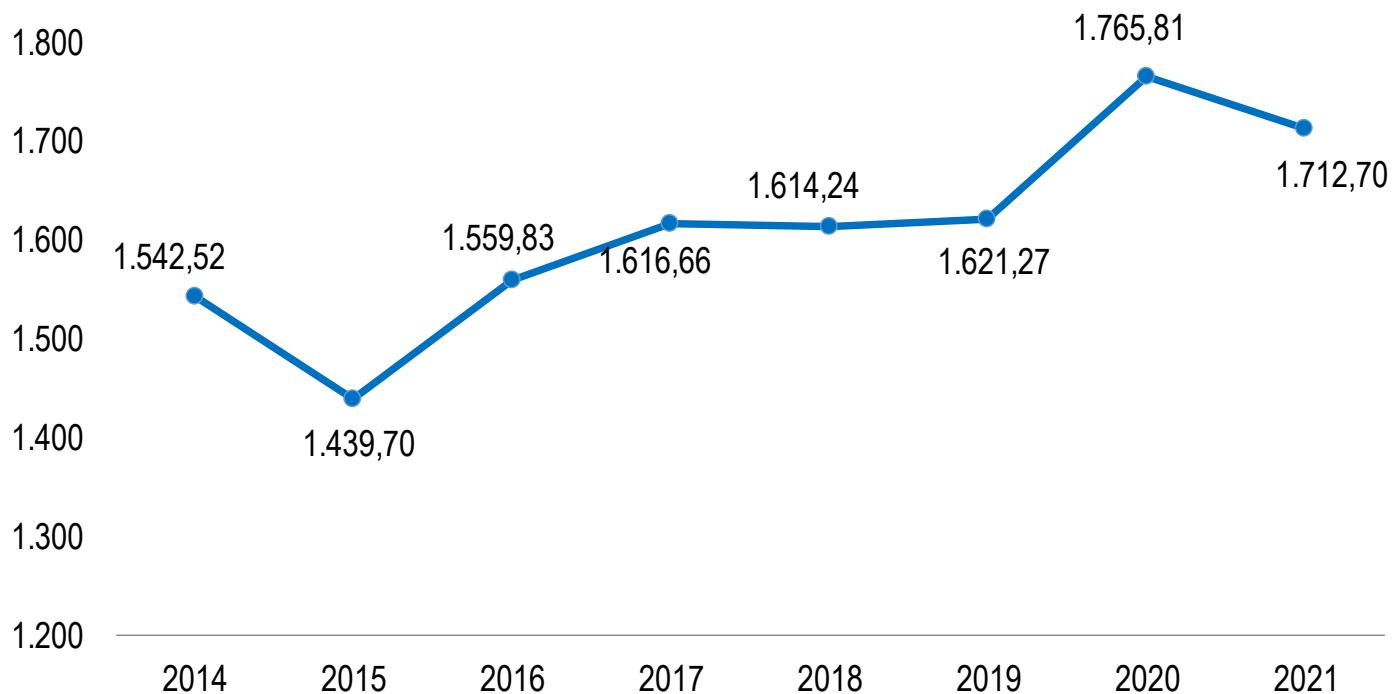
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 6: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2013 a 2021)
 - Em milhões de benefícios - Média de janeiro a agosto.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 7: Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a agosto de cada ano) – 2014 a 2021: em R\$ de ago/21 (INPC)

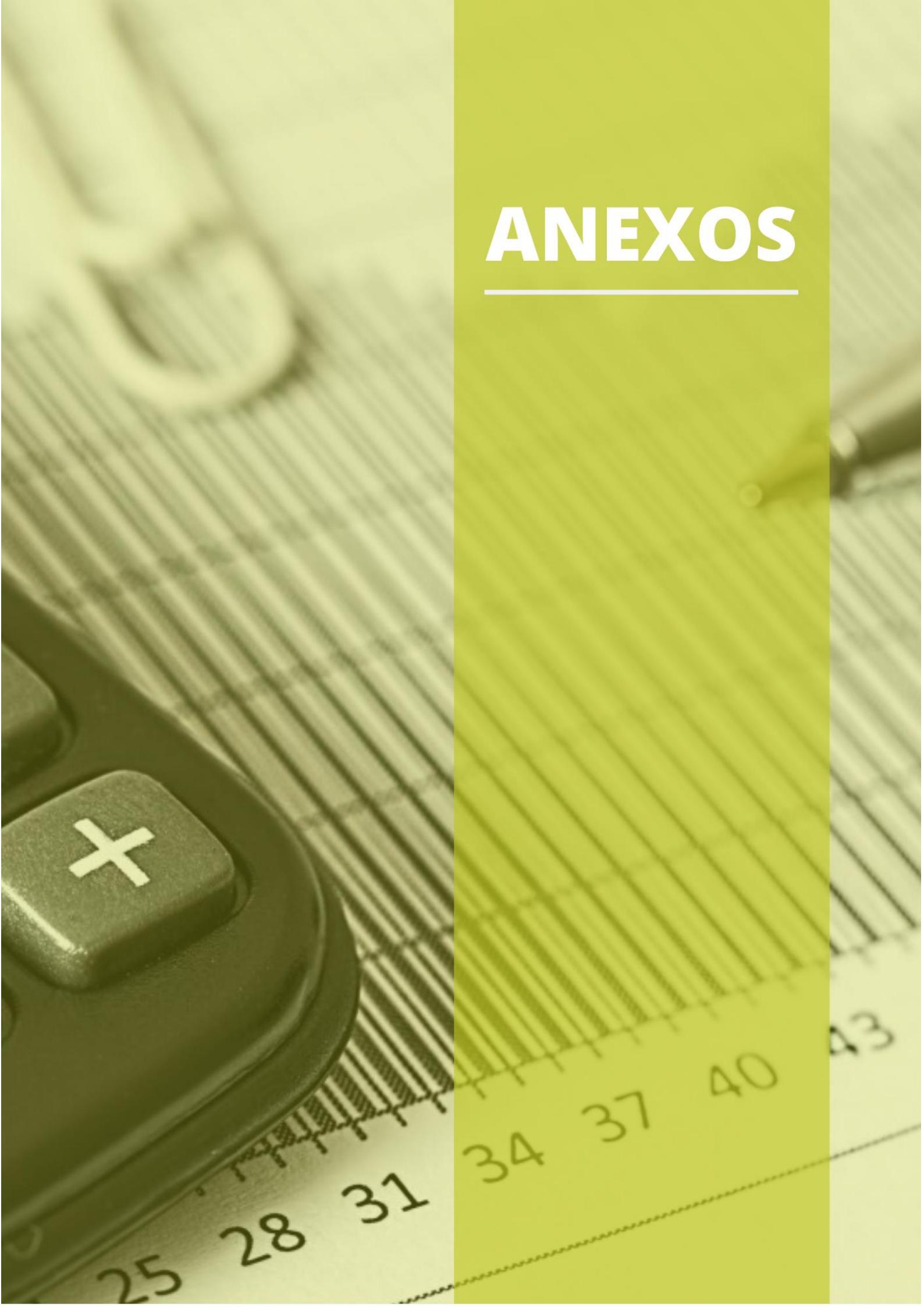


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/MTP

TABELA 4: Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (ago/20, jul/21 e ago/21) e acumulado de janeiro a agosto (2020 e 2021)

Item	ago/20 (A)	jul/21 (B)	ago/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no Ano jan-jul		Var. %
						2020	2021	
TOTAL	463.352	404.794	433.230	7,0	(6,5)	3.188.608	3.213.452	0,8
PREVIDENCIÁRIOS	431.966	344.038	374.145	8,8	(13,4)	2.743.493	2.825.082	3,0
Aposentadorias	100.272	91.719	93.470	1,9	(6,8)	739.986	721.323	(2,5)
Idade	60.275	59.567	58.984	(1,0)	(2,1)	423.494	479.510	13,2
Invalidez	11.508	8.659	10.565	22,0	(8,2)	75.972	71.112	(6,4)
Tempo de Contribuição	28.489	23.493	23.921	1,8	(16,0)	240.520	170.701	(29,0)
Pensão por Morte	45.759	45.168	61.136	35,4	33,6	258.022	394.097	52,7
Auxílio-Doença	228.208	157.513	162.046	2,9	(29,0)	1.337.450	1.263.462	(5,5)
Salário-Maternidade	55.506	47.799	55.266	15,6	(0,4)	392.102	431.739	10,1
Outros	2.221	1.839	2.227	21,1	0,3	15.933	14.461	(9,2)
ACIDENTÁRIOS	3.365	15.151	16.716	10,3	396,8	66.796	118.754	77,8
Aposentadorias	461	288	355	23,3	(23,0)	2.627	2.501	(4,8)
Pensão por Morte	18	17	19	11,8	5,6	91	149	63,7
Auxílio-Doença	617	13.128	14.477	10,3	2.246,4	48.334	102.827	112,7
Auxílio-Accidente	2.254	1.713	1.855	8,3	(17,7)	15.678	13.221	(15,7)
Auxílio-Suplementar	15	5	10	100,0	(33,3)	66	56	(15,2)
ASSISTENCIAIS	28.021	45.574	42.327	(7,1)	51,1	377.997	269.391	(28,7)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	28.021	45.574	42.327	(7,1)	51,1	377.997	269.391	(28,7)
Pessoa idosa	12.523	29.853	26.144	(12,4)	108,8	136.598	149.827	9,7
Pessoa com deficiência	4.400	15.692	16.161	3,0	267,3	63.932	117.160	83,3
Antecipação do BPC	11.098	29	22	(24,1)	(99,8)	177.467	2.404	(98,6)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	-	31	42	35,5	-	322	225	(30,1)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/MTP

A close-up photograph of a calculator keyboard. The '+' key is prominently visible in the foreground. Below the calculator, a metric ruler is placed horizontally, showing markings from 25 to 43. The background is blurred.

ANEXOS

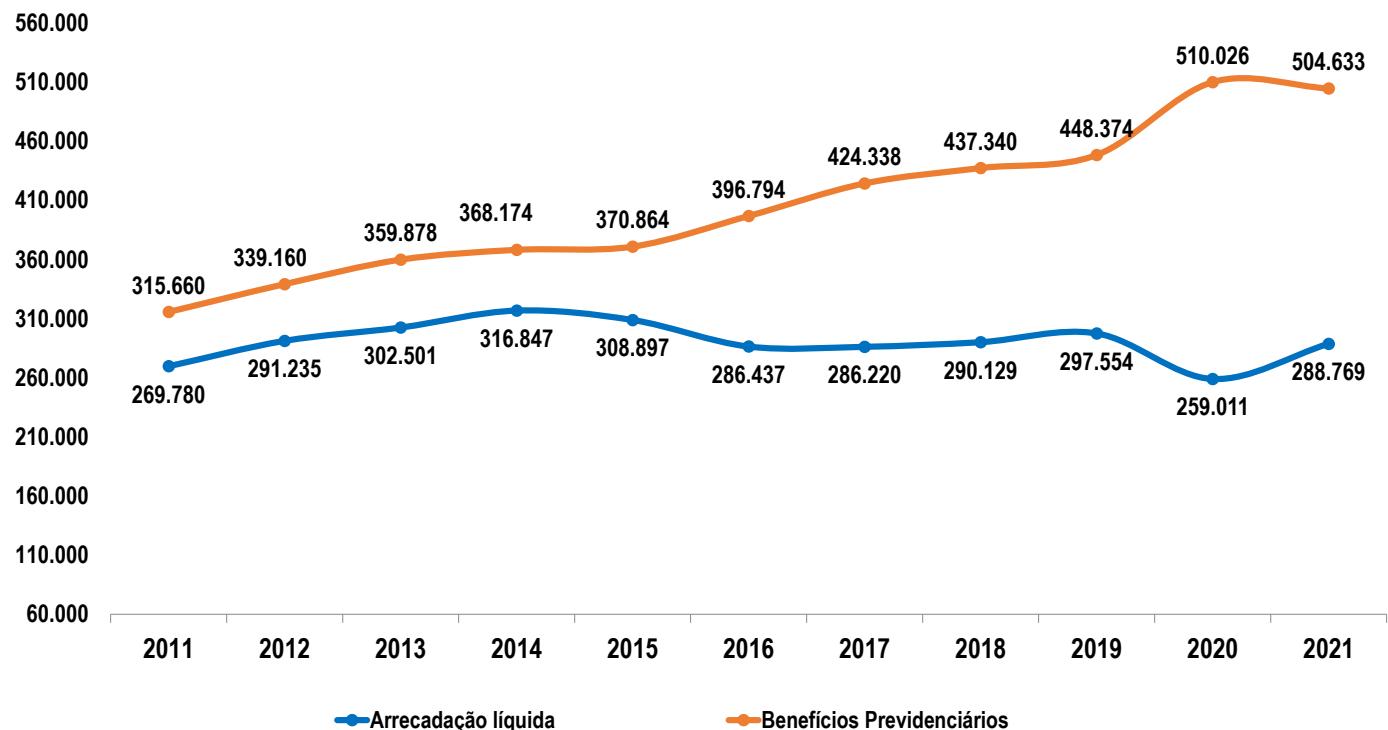
ANEXO I

I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de ago/21 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
Valores referentes ao acumulado até o mês de Agosto, a preços de Ago/2021 INPC						
2011	299.767	29.988	269.780	315.660	117,0	(45.880)
2012	323.985	32.750	291.235	339.160	116,5	(47.925)
2013	337.154	34.653	302.501	359.878	119,0	(57.377)
2014	353.015	36.168	316.847	368.174	116,2	(51.326)
2015	344.258	35.361	308.897	370.864	120,1	(61.967)
2016	319.151	32.714	286.437	396.794	138,5	(110.357)
2017	318.410	32.189	286.220	424.338	148,3	(138.118)
2018	322.948	32.819	290.129	437.340	150,7	(147.211)
2019	318.355	20.801	297.554	448.374	150,7	(150.820)
2020	274.959	15.948	259.011	510.026	196,9	(251.015)
2021	306.723	17.953	288.769	504.633	174,8	(215.863)
ago/19	39.605	2.118	37.488	60.937	162,6	(23.450)
set/19	39.216	2.168	37.049	75.168	202,9	(38.120)
out/19	40.728	2.140	38.588	55.228	143,1	(16.640)
nov/19	38.985	2.149	36.837	60.769	165,0	(23.932)
dez/19	62.852	2.101	60.751	74.286	122,3	(13.536)
jan/20	40.391	3.554	36.837	54.003	146,6	(17.166)
fev/20	38.487	2.130	36.357	56.694	155,9	(20.337)
mar/20	37.182	2.094	35.088	56.111	159,9	(21.023)
abr/20	27.449	2.044	25.405	62.578	246,3	(37.174)
mai/20	24.808	1.951	22.857	83.503	365,3	(60.646)
jun/20	25.702	1.463	24.239	85.627	353,3	(61.388)
jul/20	35.456	1.320	34.136	56.162	164,5	(22.026)
ago/20	45.484	1.394	44.090	55.347	125,5	(11.257)
set/20	38.509	1.961	36.547	55.405	151,6	(18.858)
out/20	47.029	2.009	45.020	55.477	123,2	(10.457)
nov/20	44.848	2.090	42.757	54.945	128,5	(12.187)
dez/20	62.489	2.070	60.419	55.563	92,0	4.857
jan/21	37.893	3.384	34.509	54.025	156,6	(19.516)
fev/21	38.659	2.027	36.632	56.125	153,2	(19.493)
mar/21	37.909	2.078	35.831	56.660	158,1	(20.828)
abr/21	38.533	2.024	36.510	55.867	153,0	(19.357)
mai/21	36.661	2.120	34.540	62.647	181,4	(28.107)
jun/21	36.880	2.135	34.745	90.939	261,7	(56.194)
jul/21	40.144	2.104	38.039	74.592	196,1	(36.553)
ago/21	40.044	2.081	37.963	53.778	141,7	(15.815)

Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/MTP

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de agosto de cada ano, em R\$ milhões de ago/21
-INPC



Fonte: CGF/INSS Elaboração: SPREV/MTP

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
18. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
19. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
20. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
21. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é resarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
22. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.